



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025  
PROCESSO Nº. 011/2025  
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2025

#### 1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, por intermédio do seu presidente o Srº Paulo Sérgio Bezerra, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 14.1333, de 01 de abril de 2021, resolução nº 06/2024 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.comodoro.mt.leg.br](http://www.comodoro.mt.leg.br)

**1.3** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	19/11/2025 às 07h59min
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	19/11/2025 às 08h00min
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	19/11/2025 às 08h29min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:	19/11/2025 às 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
\*HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

	<b>Benefícios Aplicados</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preço <input checked="" type="checkbox"/> Exclusividade ME e EPP (Lei 123/2006) <input checked="" type="checkbox"/> Compra prioritária para empresa Local e Regional (Decreto Municipal 35/2022)
--	-----------------------------	--



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

## 2 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**2.1** O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência do contrato, os valores cobrados da câmara nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

**2.2** Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I- preparatória;
- II- de divulgação do edital de licitação;
- III- de apresentação de propostas e lances;
- IV- de julgamento;
- V- de habilitação;
- VI- recursal;
- VII- de homologação

## 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**3.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro  
Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro  
Projeto de Atividade 1.013 – Aquisição de equipamentos  
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (1)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro  
Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro  
Projeto de Atividade 2.001 – manutenção e encargos com a câmara Municipal  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10)

## 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) da LICITANET.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**4.1.1.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

**4.2** Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

**4.3. Não poderão concorrer nesta licitação:**

**a)** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

**b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal e em verificação por meio dos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União.

**c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo.

**d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**f)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial/extrajudicial-RJ/RE, exceto nos casos previstos neste edital.

**g)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**g.1)** A admissão de consórcio é discricionária da Administração Pública, tal como preconizada na Lei nº 14.133/2021 – art. 15. A decisão do item acima é resultado de um processo de avaliação de mercado em face do objeto licitado, além da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados na execução do objeto. Desta feita, não se tratando de um objeto de alta complexidade e relevante vulto, pode-se afirmar que a ausência da participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade, visto que a finalidade desta vedação é exatamente afastar tal restrição aos competidores. Por fim, tal determinação se diz acertada para o melhor interesse público prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**h)** Estrangeiras que não atuem no País;

**i)** Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

j) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

**4.4.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**4.5.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC Federal nº 123/2006 nas condições mencionadas neste Edital.

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **5 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e/ou pelo site da LICITANET <https://www.licitanet.com.br>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET nos telefones e site acima mencionada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Comodoro ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade exclusiva qualquer resultado ocasionado por mau uso do sistema.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.

5.5.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.

5.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

5.6. A ME e EPP que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema e emitir declaração nos termos do art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.7. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO

**6. Apresentar declaração** de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);

**6.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, incluindo marca, conforme Anexo II.

**B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.**

**6.2.1.** As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

**6.2.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias contados da proposta final, ficando o licitante liberado do compromisso decorrido esse prazo sem a respectiva convocação pelo Contratante/Gerenciador para firmar o contrato/ARP.

**6.3.** Após a abertura das propostas não cabrá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**6.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo II obrigando-se neste limite.

**6.5.** Não será aceito proposta de preços diferentes do mesmo licitante, visto que serão fornecidos na mesma forma e na Câmara de Comodoro/MT. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.7.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, e esteja assinada por quem não é de direito sem poderes para tanto, poderá a empresa ser desclassificada, caso não seja regularizado tal documentação mediante autorização fundamentada da Pregoeira.

**6.8.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através da plataforma, **sob pena de desclassificação das propostas.**

**6.8.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**6.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**7.1.** A abertura da sessão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico da plataforma LICITANET, na data, horário e local indicado neste Edital, devendo os licitantes acompanhar o andamento pela plataforma.

**7.2.** Após a classificação das propostas, realizada pela plataforma, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o intervalo mínimo de **R\$ 0,05 (cinco) centavos entre os lances, por ITEM.**

**7.3.** Na fase de lances serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria colocar na marca o nome da empresa).

**7.5. O modo de disputa será aberto.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**7.6.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.7.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.8.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 7.2.

**7.9.** As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

**7.10.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.11.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.11 e 7.11.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.11.3.** Encerrada a sessão pública e definido a melhor proposta, verificando que a segunda melhor proposta está em até 5% (cinco por cento) da melhor proposta classificada, poderá o Pregoeiro mediante decisão justificada, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço definindo as demais colocações.

**7.12.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, ou também poderá ocorrer a retirada do lance em outras fases do processo mediante solicitação expressa e justificada do proprietário ou responsável legal.

**7.13.** Será assegurado, ao final da fase de lance de cada item, conforme LC 123/06 - art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.13.1.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**7.13.1.1.** As ME ou EPP classificadas conforme esse item poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que se ofertado menor preço será vencedora para o referido item, passando a análise dos documentos de habilitação.

**7.13.1.2.** Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será classificado em favor da proposta que melhor ofertou o preço.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**7.14.** Desde que previsto a aplicação do benefício de compra prioritária no termo de referência e no preâmbulo deste edital, será cumprido o disposto na Decreto Municipal nº 35/2022 após o período disposto no item 7.13, havendo empresas ME e EPP com sede local (sediadas no Município de Comodoro-MT) e regional (sediadas até 250 km do município, ou, integrante da microrregiões Mato-grossenses do alto Guaporé e Parecis), nesta ordem, será classificado o segundo colocado desde que o preço esteja dentro da **margem de 10% (dez por cento) do menor preço registrado**.

**7.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)
- IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.** Não havendo novos lances e encerrada a negociação, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.19.** O Pregoeiro solicitará no sistema que a licitante vencedora assine, **no prazo 02 (duas) horas**, a proposta final com o último lance ofertado ou negociado, contando a partir da assinatura o prazo de validade da proposta do item 6.2.2.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**7.20.** No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.20.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e licitantes, de conhecimento de todos.

**7.22.** Após a fase de lances e ordenado a classificação, passará para a análise dos documentos de habilitação.

## 8 DA HABILITAÇÃO

a) Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo da LICITANET, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

b) A validade dos documentos levada em consideração será o dia em que encerrar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

c) Caso na conferência dos documentos a comissão observar a falta de qualquer documento, observará o caso concreto, e caso haja indício de pré-existente na documentação, **será aberto o prazo de 2h** para que a empresa apresente a documentação, sendo que tal diligencia está de acordo com a Lei 14.133 artigo 64, bem como o **Acordão 1211/2021-TCU**.

c.1) **A não apresentação e/ou descumprimento** do itens de habilitação, mesmo após diligência, implicará na **inabilitação do licitante**.

e) Somente serão aceitos os documentos de habilitação inseridos na plataforma.

f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência prevista na alínea “c” e para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

g) Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Será solicitado para os vencedores de melhor valor os documentos habilitatórios que deveram ser apresentados entro do prazo mínimo de 2 horas.

### 9.1.1. Documento de Identidade dos sócios da empresa;

a) serão considerados documentos de identidade:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.;
- (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97

**9.1.2. Documento de identidade do representante da empresa, junto da Procuração Pública ou Particular, caso a empresa seja representada por terceiro;**

**9.1.3. Documentação jurídica, conforme o caso:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com efeito de DISPENSA DE ALVARÁ E LICENCIAMENTO.

**9.1.3.1.** Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial. Encaminhar a certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante.

As Cooperativas deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017:

**9.1.3.2.** Modelo de Gestão Operacional do serviço a ser executado de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

**9.1.3.3.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.1.3.4.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

**9.1.3.5.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.1.3.5.** Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.1.3.6.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**9.1.3.7.** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

**9.1.3.8.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I- Ata de fundação;

II- Estatuto social e alterações posteriores com a ata da assembleia que o aprovou;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- III- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, como ata da assembleia que o aprovou;
- IV – Editais de convocação das três últimas assembleias gerais/extraordinárias;
- V- Documentos de eleição dos atuais administradores/representantes, acompanhados da documentação de identidade com foto;
- VI - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

#### 9.1.4. Dos outros documentos:

- a) **DECLARAÇÃO** que a empresa tem pleno conhecimento que a entrega do produto será solicitado de forma **parcelada** e que entregará o item independente do quantitativo solicitado, sob pena cabíveis.
- b) **DECLARAÇÃO** participante deverá apresentar a **Declaração Única para Fins de Habilitação**, conforme o modelo constante no **Anexo III** deste edital. A referida declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. A declaração abrangerá as seguintes informações:
  - I. **Inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente;
  - II. **Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
  - III. **Conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação**, conforme estabelecido no edital;
  - IV. **Cumprimento das exigências legais** relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de acordo com a legislação específica;
  - V. **Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, no que tange às responsabilidades da empresa licitante;
  - VI. **Responsabilidade pelas transações realizadas** no sistema de licitação e o compromisso de que a proposta econômica cobre integralmente os custos trabalhistas, conforme assegurado pela Constituição Federal e legislação trabalhista vigente;
  - VII. **Veracidade das informações declaradas**, conforme o art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, e inexistência de fatos impeditivos para habilitação no certame, com o compromisso de declarar ocorrências posteriores;
  - VIII. **Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos**, bem como de qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - IX. **Inexistência de trabalho degradante ou forçado** na cadeia produtiva da empresa, em conformidade com os princípios constitucionais;
  - X. **Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- XI. **Inexistência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão comprador**, ou parentes até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- XII. **Independência na elaboração da proposta**, sem qualquer comunicação com outros participantes do certame, conforme os princípios da transparéncia e da moralidade;
- XIII. **Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa** por nenhum órgão público

#### **10 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) Prova de inscrição no cadastro **Estadual ou Municipal ou Alvará**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (no Alvará, caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade); sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo.

**b.1) O MEI está desobrigado de apresentar o documento acima visto que já apresentado no item 9.1.3. "e".**

Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de:

- c) **Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- g) **Regularidade perante a justiça do trabalho**, conforme literalidade do inc. V do art. 68, da lei n. 14.133/2021.
- i) **O fornecedor deve apresentar devidamente assinada a Declaração ÚNICA disponibilizada pelo Sistema LICITANET.**

i.1 – Caso a declaração não seja apresentado junto com as documentações habilitatória, a comissão pode realizar diligência para averiguar se a declaração foi assinada no sistema, sendo que caso esteja assinada, a comissão pode juntar o documento, suprindo o vício.

**10.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**10.2.** Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

**10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP – art. 43 da LC. 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.** Permanecendo vício na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

**10.5.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

## 11 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**11.1.** **Certidão negativa de Falência**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal), sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo;

**11.2.** A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão. 9.4.8. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

**11.3.** As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

**11.4.** Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

**11.5.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**11.6.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

**11.7.** **Certidão Simplificada, ou Simplificada da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 12 DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

12.1. Certidão (ões) ou **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, sobre os atestados:

- Ter atendido com satisfação entes públicos nos últimos **dois anos**.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **13 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou conforme termos deste Edital.

13.2. Se o Pregoeiro entender necessário, poderá solicitar que as empresas classificadas e vencedoras na fase de lances enviem cópias autenticadas ou os originais dos documentos relativos à habilitação (fisicamente).

13.3. Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Rua da Bahia nº 600 -N Bairro: São Francisco de Assis, Comodoro-MT – 78.310-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização.

**13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Não será aceito documento anexado na plataforma em formato de foto e Word (JPEG, JPG, PNG, DOC, DOCX).**

13.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou cujas datas estejam rasuradas.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**13.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**13.9.** Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua **expedição for anterior a 30 (trinta)** dias da data da solicitação dos documentos de habilitação, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital.

**13.10.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada.

**13.11.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**.

#### 14 DO JULGAMENTO

**14.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**14.2. Verificada a possível inexequibilidade** da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**14.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**14.4.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

#### 14.5. Serão desclassificadas propostas que:

- I- Contiver quantitativo inferior ao total descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- II- Contiverem vícios insanáveis;
- III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- IV- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após fase de lances;
- V- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- VI- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VII- Que não estiver descrito a marca dos itens.

**14.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.7.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**14.8.** Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico da Câmara Municipal de Comodoro para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

**14.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.10.** Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

**14.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal.

**14.12.** Poderá o Pregoeiro suspender a sessão a fim de melhor análise das documentações, designando data e horário para retorno e prosseguimento dos trabalhos, cabendo aos licitantes o devido acompanhamento e observância das informações emitidas via chat pelo Pregoeiro.

**14.13.** Superado a fase recursal o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - adjudicar o objeto e homologar a licitação

## 15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

**15.2.** No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**15.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.4.** Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, **poderá ser prorrogado prazo desde que justificado**.

**15.5.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**15.6.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

## 16 DOS RECURSOS



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**16.1.** Dos atos praticados neste certame cabem:

**I-** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação;
- e)** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II-** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**16.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do **prazo de 10 (dez) minutos** em campo próprio via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.
- II.** A intenção de recurso realizada no chat da plataforma não será aceita.
- III.** A apreciação dar-se-á em fase única.
- IV.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- V.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- VI.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos ser acompanhado pela plataforma da LICITANET.
- VII.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.4.** O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**16.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.6.** A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**16.7.** Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

**16.8.** Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**16.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES

**17.1.** As obrigações da Fornecedor e Contratante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

## 18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**18.1** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, os itens deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

**18.2** O fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega.

**18.3** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**18.4** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

**18.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**18.7** O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.8** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Departamento de almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,

**18.9** Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**18.10** Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, e muitas vezes são utilizados em grande escala, pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

#### 19 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, a Câmara de Comodoro convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**19.2** Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras.

**19.3** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega etc.

**19.4** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

**19.5** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

**19.6** Poderá ser realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**19.7** Será vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**19.8** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**19.9** A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será realizada mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria.

**19.10** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, a proposta do licitante, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

**19.11** A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado.

**19.12** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

**19.13** O preço/desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.14** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, observado os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- IV. As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.15** Caberá ao interessado oficiar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, para que este, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.16** Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto regulamentador.

**19.17** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais resarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

**19.18** Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo no prazo restante e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial.

**19.19** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.18 o Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar a ARP/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.20** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP/Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**19.21** A regra do item 19.20. Não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 19.19.

**19.22** Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 19.18 ao 19.19.

**19.23** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 20 DO CONTRATO

**20.1** Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Comodoro convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**20.2** O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

**20.3** Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**20.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 20.3 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I-** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**II-** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**20.6** A regra do item 20.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 20.4.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**20.7** Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 20.3. ao 20.6.

**20.8** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**20.9** Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

**20.10** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**I-** dispensa de licitação em razão de valor;

**II-** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**20.11** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei nº 14.133/2021.

**20.12** A assinatura da Nota de Empenho ou Contrato não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

**20.13** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

**20.14** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedor terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais resarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

**20.15** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.16** Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

**20.17** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**20.18** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**20.19** A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

## 21 DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**21.1** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**21.2** Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

**21.3** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**21.4** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

**21.5** Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajuste será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**21.6** Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

**21.7** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**21.8** É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

**21.9** Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

**21.10** O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedor às sanções legais (contratuais) e editalícias.

**21.11** O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

## 22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** A Fornecedor registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**22.1.1** A pedido da própria Fornecedor, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**22.1.2** Por iniciativa da Câmara de Comodoro, quando o fornecedor registrado:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- g. Não obter êxito nas negociações.
- h. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**22.2** Na hipótese prevista no item “h” do 22.1.2. caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**22.3** O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**22.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**22.5** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Comodoro fará o devido apostilamento/aditivo/termo na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

## **23 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I-** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II-** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III-** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV-** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V-** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI-** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII-** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII-** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX-** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**23.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**I-** supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**II-** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III-** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV-** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V-** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**23.2.1.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. observarão as seguintes disposições:

**I-** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II-** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

**23.3.** Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

**23.4.** A extinção do contrato poderá ser:

**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II-** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

**III-** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**23.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**23.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

**23.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**23.7.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.7. Ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**23.7.2.** Na hipótese do inciso II do item 23.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do gestor competente, conforme o caso.

**23.8.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

**24.9.** No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

**23.10.** Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara de Comodoro não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **24 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**24.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**24.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

**24.4.** Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

**24.5.** Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 10.15 deste Edital, deverá observar:

**I-** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**II-** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**III-** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo;

**II-** dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP/termo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III-** dar causa à inexecução total do contrato/ARP/termo;

**IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** não celebrar o contrato/ARP/termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ARP/termo;

**IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ARP/termo;

**X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**XII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

**I-** advertência;

**II-** multa;

**III-** impedimento de licitar e contratar;

**IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** as peculiaridades do caso concreto;

**III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.3.** A sanção prevista no inciso I do item 25.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**25.4.** A sanção prevista no inciso II do item 25.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1.

**25.5.** A sanção prevista no inciso III do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**25.7.** A sanção prevista no inciso IV do item 21.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 1.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor.

**25.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**25.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.10.** A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.11.** Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedor está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Câmara de Comodoro.

**25.12.** Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

## 26 DO PAGAMENTO

**26.1.** O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

**26.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

**26.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

**26.4.** Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

**26.5.** Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

**26.6.** Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positivo com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

**26.7.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**26.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**26.9.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**26.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**26.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

**26.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**26.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

**26.14.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**26.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontrovertida deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**26.16.** Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação.

**26.17.** A contratada está comprometida em seguir integralmente o decreto municipal de nº 050/2023 de 23.10.2023, no qual regulamenta a retenção de Imposto de renda retido na fonte, garantindo assim a conformidade legal e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

**26.18.** O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

**26.19. Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### 27 DA FISCALIZAÇÃO

**27.1.** A fiscalização das especificações do material e da entrega do bem será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, Tainara Oliveira Roncatto Ronsoni, devidamente designada pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 064/2025 de 07/07/2025, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**27.2.** O Contratante/Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do bem para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

**27.3.** A execução do contrato/ARP/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a)** Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;

**c)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

**27.4.** O fiscal/gestor do contrato/ARP/termo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos § 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**27.5.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

**27.6.** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

**27.7.** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

**27.8.** O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**28.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara de Comodoro.

**28.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. 25.6. A ata será disponibilizada na internet (plataforma) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**28.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, resolução nº 06/2024 e demais leis e regulamentos vinculativos.

**28.8.** A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

**28.9** A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no site da Câmara Municipal de Comodoro e no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**28.10.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro

**28.11.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO III** – Modelo de Declaração única

**ANEXO IV** – Modelo de Ciência entrega Parcelada

**ANEXO V** – Minuta da ARP

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato

Comodoro- MT, 06 de Novembro de 2025.

**SILVANA PEREIRA SIMONETE**  
Pregoeira



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 INTRODUÇÃO

1.1 De acordo com a solicitação e Estudo Técnico Preliminar, em anexo, bem como já ratificado pela Contadora a Sr.<sup>a</sup>. Roselaine Belussi, da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa, elaboro o presente termo para a abertura do Processo licitatório na modalidade **Pregão na forma Eletrônica com Registro de Preço**, que em todos os casos será regido pela **Lei 14.133/2021**, Resolução n.<sup>º</sup> **06/2024**, de 06 de Fevereiro de 2024 - no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência por meio de procedimento legal pertinente visando atender o seguinte objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

#### 2 OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.013 – Aquisição de equipamentos

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (1)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 – manutenção e encargos com a câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10)

#### 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID.	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO
1	11	UN	00056064	DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM OU PERPÉTUO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO NO MESMO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: ARQUITETURA X86-64, CONTENDO NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, E COM



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

				UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU) INTEGRADA. DESEMPENHO MÍNIMO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE <b>13.000 (TREZE MIL)</b> PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - CPU MARK". A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA SERÁ A MÉDIA ("AVERAGE CPU MARK") LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.CPUBENCHMARK.NET">WWW.CPUBENCHMARK.NET</a> . A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA PELA APRESENTAÇÃO DE LINK PARA A PÁGINA DO MODELO DO PROCESSADOR NO REFERIDO SITE. <b>OBS:</b> O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ TER SIDO LANÇADO EM NO MÁXIMO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL; MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4-3200MHZ. <b>OBS:</b> EM DUAL CHANNEL; NVME M.2 2280 256GB; LEITURA(MIN) DE 1500MBPS; GRAVAÇÃO (MIN) 1000MBPS. PCIE GEN3 X4 OU GEN4 X4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X16; 1X PCIE X1; 1 X HEADER USB 3.0; 1 X HEADER USB 2.0. CONEXÕES TRASEIRAS ONBOARD MÍNIMAS: CONECTORES DE ÁUDIO; CONECTOR DE SAÍDA HDMI, VGA, 2X CONECTORES USB 2.0; 1X CONECTOR USB 3.0 TIPO A; CONECTOR ETHERNET GIGABIT. GABINETE COM NO MÍNIMO 2X USB 2.0; ÁUDIO JACKS(SPEAKER E MICROFONE). FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. <b>OBS:</b> DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA COM BITOLA DE 0,75MM E SELO DO INMETRO.
2	01	UN	00056062	DESKTOP COM ALTO PODER DE PROCESSAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, 64-BIT, COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM OU PERPÉTUO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO NO MESMO EQUIPAMENTO. <b>PROCESSADOR:</b> ARQUITETURA X86-64, CONTENDO NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS. DESEMPENHO MÍNIMO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 18.500 (VINTE E QUATRO MIL) PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - CPU MARK". A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA SERÁ A "MULTITHREAD RATING", LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.CPUBENCHMARK.NET">WWW.CPUBENCHMARK.NET</a> . <b>PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI, DISPLAYPORT, VGA; CONEXÕES USB TRASEIROS (TIPO-A): 2X USB 2.0, 2X USB 3.0; CONECTOR DE ÁUDIO; CONECTOR ETHERNET (MIN) 1 GBPS; 1 X PCIE 3.0 X16 OU 4.0 X16; 1 X PCIE 3.0 OU 4.0 X1; 1 X CONECTOR M.2 2280 (PCIE 4.0 X4), 2X SATA 6GBS, 1 X HEADER USB 3.0; 1X HEADER USB 2.0. 4 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4. <b>32GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 CL16 A 3200MHZ.</b> <b>OBS:</b> AS MEMÓRIAS DEVEM SER INSTALADAS EM DUAL CHANNEL. SSD NVME M.2 2280 1TB; LEITURA(MIN) DE 3000MBPS; GRAVAÇÃO (MIN) 1300MBPS. <b>PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> EQUIPADA COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DO TIPO <b>GDDR6 OU GDDR7</b> . SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) VENTILADORES. <b>DESEMPENHO MÍNIMO:</b> A PLACA DE VÍDEO OFERTADA DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE <b>20.000 (VINTE MIL)</b> PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - G3D MARK". REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO: A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA É A "AVERAGE G3D MARK" LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET">WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET</a> ; FONTE DE <b>650 WATTS</b> 80 PLUS BRONZE TENDO COMO CONECTORES MÍNIMOS: 1X ATX PLACA MÃE 24 PINOS, 2X EPS 12V 4 PINOS (CPU), 2X PCI-E 8 PINOS(6+2), 3X SATA, BIVOLT. <b>GABINETE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> SUPORTE A PLACAS ATX/MICRO-ATX; 1X USB 2.0; 1X USB 3.0; CONECTORES DE ÁUDIO; COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 FANS. <b>OBSERVAÇÃO:</b> OS MODELOS DE PROCESSADOR E PLACA DE VÍDEO OFERTADOS DEVERÃO TER SIDO LANÇADOS EM NO MÁXIMO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
3	20	UN	0007800	KIT MOUSE E TECLADO COM CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ VIA RECEPTOR USB, DURAÇÃO DA PILHA DE NO MÍNIMO 36 MESES PARA O TECLADO E 18 MESES PARA O MOUSE; BOTÃO LIGA/DESLIGA. CONFIGURAÇÃO DO TECLADO: TECLADO NUMÉRICO; TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE DE MÍDIA; LAYOUT ABNT2. <b>OBS:</b> (O FABRICANTE DEVE FORNECER DE FORMA EXPLICITA ESSES DADOS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SENSOR DO MOUSE: 1000 DPI. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> DELL KM5221W, LOGITECH MK345.
4	24	UN	00057450	MONITOR TELA PLANAS 110V OU BIVOLT DE 27 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: WIDESCREEN, COM PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ, COM NO MÁXIMO 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA. CONEXÕES MÍNIMAS DE VÍDEO: HDMI, VGA. TECNOLOGIA PARA CONFORTO VISUAL DO TIPO <b>EYE SAVER MODE E FLICKER FREE, OU SEMELHANTE</b> . BOTÃO DE CONTROLE DO MENU DO TIPO JOYSTICK; FURAÇÃO VESA: 100X100MM OU 75X75MM. <b>OBS:</b> DEVE VIR COM CABO HDMI, DE NO MÍNIMO 1,5M, E CABO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> SAMSUNG LF27T350FHLMZD, SAMSUNG LS27D300GALMZD, LG 27MS500-B.
5	01	UN	00059485	TELEVISOR DE <b>85"</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIDESCREEN, TECNOLOGIA QLED, RESOLUÇÃO 4K, CONEXÃO ETHERNET, WI-FI, BLUETOOTH, 2X HDMI,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

				FURAÇÃO PARA SUPORTE DO TIPO VESA, 110V OU BIVOLT.
6	07	UN	00061471	<b>SUporte articulado com as seguintes especificações mínimas:</b> braço duplo com pistão a gás para 2 monitores de 27 polegadas, peso suportado (por braço): até 9kg. pivot em no mínimo 90º. inclinações de monitores na vertical: -90º a +90º. instalação com braçadeira (morsa) e opção de fixação por parafuso na mesa.
7	11	UN	00055566	<b>SUporte articulado com pistão a gás para monitor até 27 polegadas,</b> peso suportado (por braço): até 9kg. pivot em no mínimo 90º. inclinações de monitores na vertical: -90º a +90º. instalação com braçadeira (morsa) e opção de fixação por parafuso na mesa.
8	20	UN	402330-7	<b>Mousepad com bordas costuradas,</b> base emborrachada antiderrapante, medidas mínimas de 60x30cm; na cor preta. <b>Modelos de referência:</b> mousepad exbom 700x350, mouse pad desk pad 70x30cm multi – ac430.
9	16	UN	00085049	<b>Memória ram udimm de 8gb, ddr4, frequência de no mínimo 2666mhz.</b> obs: deve possuir no mínimo 1 ano de garantia pelo fabricante.
10	01	UN	151779-1	<b>Aparelho ata com 2 portas fxs, 1 porta ethernet de 10/100 mbps, bivolt ou 127v.</b> obs: deve ser compatível com a central telefônica intelbras impacta 40, pois é a utilizada na infraestrutura da câmara.
11	01	UN	394097-7	<b>Placa de ramal misto impacta 16/40/68</b> intelbras 1 ramal digital + 3 ramais analógicos.
12	04	UN	00028409	<b>injetor poe ativo, padrão ieee 802.3af/802.3at,</b> gigabit ethernet, potência de até 30w de potência; <b>Modelos de referência:</b> injetor intelbras poe 200 at, injetor ubiquiti u-poem-at, injetor tp-link tl-poem160s.
13	03	UN	130644-8	<b>injetor poe ativo, padrão ieee 802.3af,</b> gigabit ethernet, potência de até 15w de potência.
14	15	UN	163180-2	<b>Bateria nobreak, bateria 12v 5ah:</b> tipo de bateria: chumbo ácido estacionária vrla -agm; corrente de curto circuito 120 a; auto descarga (25°C) ≤ 3% ao mês. <b>obs:</b> o fabricante deve fornecer o datasheet do produto com graficos demonstrando o ciclo de carga da bateria.
15	15	UN	00071983	<b>Bateria nobreak, bateria 12v 7ah:</b> tipo de bateria: chumbo ácido estacionária vrla -agm; padrão comercial de acordo com a classificação eurobat; corrente de curto circuito 190 a; auto descarga (25°C) ≤ 3% ao mês. <b>obs:</b> o fabricante deve fornecer o datasheet do produto com graficos demonstrando o ciclo de carga da bateria.
16	50	UN	00031012	<b>Tinta epson t544 na cor preta</b>
17	30	UN	00028838	<b>Tinta epson t544 na cor magenta</b>
18	30	UN	00087848	<b>Tinta epson t5444 na cor amarelo</b>
19	30	UN	0028837	<b>Tinta epson t544 na cor azul</b>
20	20	UN	00031322	<b>Pilha aa recarregável,</b> com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 2500mah, com garantia de no mínimo 5 anos. conserva pelo menos 80% da carga por até 12 meses quando não está em uso. <b>obs:</b> o fabricante deve fornecer essa informação de forma explícita em seu site ou em datasheet do produto. <b>Modelos de referência:</b> duracell, eneloop pro, fujitsu.
21	30	UN	173552-7	<b>Pilha aaa recarregável,</b> com as seguintes características mínimas: capacidade mínima de 900mah, com garantia de no mínimo 5 anos. conserva pelo menos 80% da carga por até 12 meses quando não está em uso. <b>obs:</b> o fabricante deve fornecer essa informação de forma explícita em seu site ou em datasheet do produto.
22	01	UN	308756-5	<b>Carregador de pilha aa e aaa,</b> com leds indicadores dos estados de carregamento(carregando/pronto para usar/carregado/pilha danificada).
23	01	UN	187957-0	<b>Multímetro digital</b> com as seguintes características: segurança/conformidade: iec61010-1 sobretensão e dupla isolamento, cat iii 600v; <b>Modelos de referência:</b> hikari hm-2021b, hikari hm-1700, minipa-et-1050, multímetro vonder digital inteligente miv 060.
24	01	UN	00061495	<b>Conjunto de ferramentas</b> contendo 3 chaves de fenda ponta cruzada(philips): 1/8x6", 3/16x6" e 1/4x6"(o comprimento da haste pode ser maior), haste em aço cromo vanádio. alicate decapador de cabos (compatível com utp / stp). alicate universal 8"x e alicate bico meia-cana reto 6", ambos isolados para 1000v. as ferramentas podem ser de marcas diversas.
25	01	UN	00057037	<b>Impressora a laser colorida</b> com as seguintes características mínimas: conexão



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

				ETHERNET GIGABIT, DUPLEX, AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4 (NÃO É RASCUNHO): 31PPM, ADF DE 50 FOLHAS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4: 28 IPM; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 4,000 PÁGINAS; PROCESSADOR DE 800 MHZ; MEMÓRIA RAM DE 1GB;
26	05	UN	00059255	<b>IMPRESSORA A TANQUE DE TINTA</b> , COLORIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USB/ETHERNET/WI-FI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA 30 FOLHAS(FRENTE E VERSO); <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> HP SMART TANK 794, EPSON ECOTANK L6270
27	01	UN	401535-5	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A4 (75G/M <sup>2</sup> ) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM(OU MENOR); NÍVEL DE SEGURANÇA P-4; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); CESTO DE 18 LITROS; USO 8 MIN / DESCANSO 50 MIN; 110V.
28	02	UN	157198-2	<b>SCANNER DE DOCUMENTOS</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, DUPLEX AUTOMÁTICO. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO) FRENTE E VERSO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI. SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS. TAMANHOS DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS: LARGURA 50,8 A 215,9 MM, COMPRIMENTO 50,8 MM A 355,6 MM(APROXIMADO, PODENDO VARIAR). <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> AVISION AD345GWNN, BROTHER ADS-4900W, RICOH FI-8170
29	03	UN	000891307	<b>TABLET</b> COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA-CORE. TELA DE 10 POLEGADAS, ANDROID 13 OU SUPERIOR DE FÁBRICA, PROTEÇÃO IP68; 6GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE 128GB; BATERIA DE 8000MAH, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 12MP, BLUETOOTH 5.3. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> GALAXY TAB S9 FE.
30	02	UN	00086553	<b>SUPORTE DE PAREDE AJUSTÁVEL</b> PARA TABLET DE ATÉ 13"; ROTAÇÃO 360 GRAUS DO DISPOSITIVO;
31	01	UN	00070733	<b>FILMADORA PROFISSIONAL COMPACTA</b> PXW Z90V OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENTE FIXA; SENSOR DE IMAGEM: CMOS EMPILHADO DE 1.0 POLEGADA, COM TECNOLOGIA RETROILUMINADA PARA ALTO DESEMPENHO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ; LENTE DE ZOOM ÓTICO DE 12X E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA(COM OPÇÃO DE ZOOM DIGITAL CHEGANDO EM ATÉ 48X); <b>GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO:</b> QFHD (3840 X 2160) A 29,97P, 25P, 23,98P 100 MBPS/60 MBPS; HD (1920 X 1080) A 59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P, 50 MBPS/35 MBPS; SAÍDA SDI; SAÍDA HDMI; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE ATÉ 120FPS EM FULL HD. CONEXÃO SEM FIO: WI-FI DE 2.4 GHZ E 5 GHZ (PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC) E NFC; ITENS INCLUSOS: UNIDADE DE MANUSEIO XLR, TAMPA DA LENTE, PARASOL PARA LENTE; PORTA-OCULAR GRANDE, CABO USB, BATERIA ORIGINAL, ADAPTADOR CA, CABO DE ENERGIA,
32	01	UN	00029273	<b>LEITOR DE CARTÕES</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE: ATÉ 312MB/S (UHS-II); FORMATS SUPORTADOS: SD, SDHC, SDXC, MICROSD, MICROSDHC, MICROSDXC, E SD/MICROSD UHS-I E UHS-II; CABO DESTACÁVEL DO TIPO USB TYPE-C PARA USB TYPE-A(3.0); <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LEXAR PROFESSIONAL MULTI-CARD 3 EM 1.
33	01	UN	399578-0	<b>CARTÃO SDXC 256GB</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE LEITURA: 200MB/S (OU MAIS); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÍNIMA): 30MB/S; UHS-I OU SUPERIOR. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> LEXAR SILVER PRO 280MB/S 4K UHS-II V60 U3 CLASSE 10, SANDISK EXTREME PRO 200MB/S.
34	01	UN	00086950	<b>MINI DRONE:</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE COM TELA; DETECCÃO DE OBSTÁCULOS DO TIPO OMNIDIRECIONAL. GRAVA VÍDEO EM 4K ATÉ 100FPS, GRAVA EM FULL HD EM ATÉ 200FPS. QUALIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO: ATÉ 1080P/60FPS (DISPONÍVEL QUANDO A AERONAVE ESTÁ VOANDO NO MODO DE FOTO OU VÍDEO. TRANSMISSÃO DE VÍDEOS EM FHD A ATÉ 20 KM. ALCANCE ISO EM MODO NOTURNO: ATÉ 12800. OBS: DEVEM VIR JUNTOS AO DRONE: 1 X BATERIA PADRÃO; 2 X BATERIAS DE VOO DE DURAÇÃO MAIOR; 1 X HUB DE CARREGAMENTO BIDIRECIONAL; 1 X BOLSA DE OMBRO; 1 X CABO USB-C; 1 X CABO PD TIPO C PARA TIPO C; 3 X HÉLICES SOBRESALENTE (PAR); 1 X SUPORTE DE HÉLICE PARA TRANSPORTE. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DJI MINI 4 PRO
35	01	UN	00014523	<b>SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS</b> RJ45, 4X SLOTS SFP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GIGABIT ETHERNET, MONTÁVEL EM RACK, LAYER 2+(OU SUPERIOR), COM ROTEAMENTO ESTÁTICO, GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE IPV6.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

				GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA WEB. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> TP-LINK TL-SG3452, INTELBRAS SG5204 MR L2+, HPE ARUBA ION 1930 - JL685A
36	01	UN	00029348	<b>SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RJ45, 4X SLOTS SFP, GIGABIT ETHERNET, MONTÁVEL EM RACK, LAYER 2 + (OU SUPERIOR), COM ROTEAVENTO ESTÁTICO, GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE IPV6. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA WEB.</b> <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> TP-LINK TL-SG3428, INTELBRAS SG 2404D MR L2+.
37	03	UN	404293-0	<b>PATCH PANEL DESCARREGADO DE 24 PORTAS + 24X KEYSTONES SLIM</b> , COM CATEGORIA MÍNIMA CAT.5E, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL:</b> ALTURA 44 MM (1U) LARGURA 488 MM (19 POLEGADAS). GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS. ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA EM AÇO. <b>CARACTERÍSTICAS DO KEYSTONE:</b> CAT.5E OU SUPERIOR; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1,27 µM(MICRÓMETRO) DE OURO; 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. <b>OBS:</b> NÃO NECESSITAM SER DE MESMA MARCA, DESDE QUE SEJAM COMPATÍVEIS. OS FABRICANTE/S DEVEM FORNECER O DATASHEET DO PATCH PANEL E DO KEYSTONE. <b>FABRICANTES DE REFERÊNCIA:</b> SECLAN (SECCON), INTELBRAS, SOHOPLUS(FURUKAWA).
38	400	UN	00070189	<b>CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E</b> , CORPO EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE; TERMINAIS DE COBRE REVESTIDO EM ESTANHO, ÁREA DE CONTATO BANHADA A OURO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
39	400	UN	166277-5	<b>CAPA PARA RJ45 INJETADA TRANSPARENTE (SNAP), CAT5E</b>
40	100	UN	148956-9	<b>CONECTOR LINEAR 101-E COM GEL SELANTE, 2 VIAS, UTILIZADO EM TELEFONIA.</b>
41	7	UN	380599-9	<b>FITA VELCRO DUPLA FACE PARA ORGANIZAR CABOS.</b> LARGURA ENTRE 15MM E 20MM, ROLO COM NO MÍNIMO 3 MTS. NA COR PRETA.
42	17	UN	344894-0	<b>CONECTOR BNC MACHO CONEX 1000</b> COM MOLA, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, UTILIZADO PARA CFTV, COM FIXAÇÃO VIA PARAFUSO INTERNO; COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG; IMPEDÂNCIA 75Ω; TENSÃO MÁXIMA 300 VDC.
43	17	UN	225786-6	<b>CONECTOR BNC FEMEA</b> , INSTALAÇÃO VIA BORNE COM PARAFUSO; COMPATÍVEL COM CABO COAXIAL RG59, RG6 E RF 4MM.
44	1	UN	355739-1	<b>RACK DE REDE DO TIPO FECHADO</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>36U</b> , PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM E MÁXIMA DE 670MM, KIT DE 1º E 2º PLANO AJUSTÁVEL DO PADRÃO AMERICANO MULTIFUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO, E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL COM CHAVE, OPÇÃO DE PASSAGEM DOS CABOS POR BAIXO DO RACK, LATERAIS REMOVÍVEIS, DEVE POSSUIR ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, E FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS NA PARTE SUPERIOR. ESTRUTURA FEITA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. <b>OBS:</b> O RACK PODERÁ SER DESMONTÁVEL.
45	1	UN	00085668	<b>RACK DE REDE DO TIPO FECHADO</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>12U</b> , PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 570MM, KIT DE 1º E 2º PLANO AJUSTÁVEL DO PADRÃO AMERICANO MULTIFUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS, DEVE POSSUIR ALETAS PARA VENTILAÇÃO, E FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS NA PARTE SUPERIOR. NA COR PRETA.
46	8	UN	384010-7	<b>ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, 50MM, 1U PARA RACKS DE 19".</b> NA COR PRETA.
47	6	UN	287157-2	<b>FRENTE FALSA DE 1U PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.</b>
48	7	UN	144498-0	<b>FRENTE FALSA DE 2U PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.</b>
49	100	UN	294334-4	<b>PORCA GAIOLA BICROMATIZADA + PARAFUSO M5 P/ FIXAÇÃO EM RACKS DE 19".</b>
50	2	UN	328301-1	<b>RÉGUA DE 8 TOMADAS PARA FIXAÇÃO EM RACKS DE 19 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM 2 PINOS REDONDOS + 1 PINO DE TERRA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO.</b>
51	4	UN	429899-3	<b>BANDEJA DE FIXAÇÃO FRONTAL PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM E MÁXIMA DE 400MM, QUE SUPORTE ATÉ 6KG OU MAIS DE CARGA. UTILIZA 2 PONTOS DE FIXAÇÃO.</b> NA COR PRETA.
52	1	UN	382475-6	<b>BANDEJA DESLIZANTE PARA RACKS</b> DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM PROFUNDIDADE ENTRE 300MM E



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

				400MM QUE SUPORTE ATÉ 10KG OU MAIS DE CARGA. UTILIZA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.
53	1	UN	314773-8	<b>BANDEJA FIXA PARA RACK</b> DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, PROFUNDIDADE DE 400, 450 OU 500MM, REGULAGEM NA PROFUNDIDADE, SUPORTE PARA ATÉ 40KG DE CARGA. UTILIZA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.
54	1	UN	00062323	<b>SERVIDOR NAS</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 BAIAS PARA HARD DISK DE 3,5'', PROCESSADOR DUAL-CORE 2.6GHZ, 8GB DDR4 DE MEMÓRIA DO TIPO <b>ECC</b> , 1 PORTA LAN RJ-45 1GBE, SUPORTE A HOT SWAPPABLE, WAKE ON LAN, TIPOS DE RAID COMPATÍVEIS: BASIC, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, AND RAID 10. CONECTA-SE COM SERVIDORES WINDOWS AD/LDAP, PERMITINDO QUE USUÁRIOS DE DOMÍNIO FAÇAM LOGIN VIA SMB/NFS/AFP/FTP/FILE STATION USANDO SUAS CREDENCIAIS EXISTENTES. O SISTEMA DEVE OFERECER FERRAMENTAS PARA BACKUP AUTOMATIZADO E SINCRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS. MODELO DE REFERÊNCIA: <b>SYNOLOGY DS923+</b> , <b>SYNOLOGY DS1522+</b> , <b>TS-473A QNAP</b> (COM MEMÓRIA ECC).
55	1	UN	00062322	<b>SERVIDOR DO TIPO TORRE</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WINDOWS SERVER 2025 ESSENTIALS. PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2,90GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁX: 5.00 GHZ, CACHE DE 18MB, TDP DE 65W, TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL VT-X E VT-D OU AMD-V E AMD-VI, 32GB DE MEMÓRIA DO TIPO DDR5 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4400, ECC. HARD DISK DE 3,5", 8TB, 7.200 RPM, DESEMPENHO 24/7, 1 SSD DE 960GB, COM NO MÍNIMO 1 BAIA ADICIONAL DE 3,5 PARA EXPANSÃO.
56	1	UN	379249-8	<b>ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PTE110</b> OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODOS DE IMPRESSÃO: CABLE WRAP, FLAG, FACEPLATE. VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: 20 MM/S. TIPO DE ETIQUETA: LAMINADA; DEVE ACOMPANHAR 3 FITAS FLEXÍVEIS DE 12MM X 8M, NA COR BRANCA PARA IMPRESSÃO EM PRETO. <b>OBS:</b> AS FITAS NÃO NECESSITAM SER DA MESMA MARCA DA ROTULADORA, DESDE QUE SEJAM COMPATÍVEIS.
57	1	UN	405434-2	<b>PROCESSADOR DA ÁUDIO</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADAS DE ÁUDIO: 3X ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS; 2X ENTRADAS DIGITAIS AES (CONECTORES COMPARTILHADOS), 1X ENTRADA DE MICROFONE RTA; 1X CONEXÃO ETHERNET PARA CONTROLE VIA REDE; SAÍDAS DE ÁUDIO: 6 SAÍDAS XLR. BIVOLT. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DRIVERACK VENUS360.
58	2	UN	00057999	<b>KIT DE 2 MICROFONES SEM FIO</b> , COM RECEPTOR, MODELO TIPO KADOSH K622M OU SEMELHANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDA DE OPERAÇÃO: UHF; VISOR LCD: EXIBE DETALHES DE FREQUÊNCIA E CONDIÇÃO DA BATERIA; VARREDURA DE FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA: PERMITE A SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIAS LIVRES PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E RF DIGITAL; CRIPTOGRAFIA INTEGRADA; TECNOLOGIA PLL; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 80 METROS EM ESPAÇO ABERTO.
59	2	UN	378430-4	<b>CAIXA DE SOM DE 15"</b> DO TIPO <b>DBR15</b> , OU SEMELHANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMPLIFICADORES CLASSE - D DE ALTA EFICIÊNCIA EM 1000W; POTÊNCIA DE SAÍDA: DINÂMICO: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W) / CONTÍNUO: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); GABINETE PORTÁTIL E RESISTENTE; 2 CANAIS DE MIXAGEM EMBUTIDO; DESENHO INTELIGENTE DA CAIXA PARA MONITORAMENTO NO CHÃO; PONTOS DE SUSPENSÃO PARA INSTALAÇÕES; ALTO-FALANTE BI-AMPLIFICADO DE 2 VIAS, BI-AMP ALTO-FALANTE, TIPO BASS-REFLEX; NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 132 DB SPL; CONECTORES: <b>ENTRADA 1:</b> 1X COMBO(XLR/P10); <b>ENTRADA 2:</b> 1X COMBO(XLR/P10); 1X RCA; <b>SAÍDA:</b> 1X XLR BALANCEADA;
60	2	UN	00071543	<b>NOBREAK</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, POTÊNCIA: 2200VA; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7; 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH; OPÇÃO DE INCLUSÃO DE BATERIAS EXTERNAS; COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS; 110V OU BIVOLT.
61	1	UN	00070899	<b>ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE</b> (ACIMA DE 400 DISPOSITIVOS CONECTADOS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIFI 6 DUAL BAND, POE+(802.3AT); TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS; 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS (OU SUPERIOR), PORTA ETHERNET GIGABIT, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA PLATAFORMA (OMADA SDN, UNIFI OU OUTRO); SEAMLESS ROAMING; SEGURANÇA: WPA3; CONTROLE DE ACESSO; MONTAGEM NO TETO.
62	3	UN	00034456	<b>ACCESS POINT</b> , WIFI 6 DUAL BAND, POE+(802.3AT); TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS; 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS), PORTA ETHERNET GIGABIT, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA PLATAFORMA (OMADA SDN, UNIFI OU OUTRO); SEAMLESS ROAMING; SEGURANÇA: WPA3;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

				CONTROLE DE ACESSO; MONTAGEM NO TETO.
63	1	UN	000890760	KIT STAR LINK MINI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTURA DE ATÉ 112 M <sup>2</sup> ; TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G/N/AC (WI-FI 5); CERTIFICAÇÃO IP67;
64	1	UN	81776-7	CABO 12V/24V PARA STARLINK MINI, COM PLUGUE VEICULAR MACHO 12-24V PARA CONECTOR P4; 3 METROS.
65	1	UN	361587-1	SUPORTE PARA STARLINK MINI INTERNA(VEÍCULO) COM VENTOSA.
66	4	CAIXA COM 305 METROS	00065956	305 METROS DE CABO ETHERNET NA COR CINZA OU BRANCO, CAT5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP /4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100% COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM.
67	100	METRO	252712-0	CABO COAXIAL BIPOLAR PARA CFTV FAST CAM 2 VIAS DE ALIMENTAÇÃO, COBRE 26 AWG; IMPEDÂNCIA 75 OHMS; CAPA ISOLANTE EM PVC; BLINDADO 80%; CONDUTORES INTERNOS EM FIOS DE 100% COBRE;
68	12	UN	00030860	KIT PLACA 4X2 + MÓDULO RJ45 CAT6 + MÓDULO RJ11
69	10	UN	306089-6	KIT ESPELHO 4X2 01 SAÍDA RJ MODULO REMOVÍVEL BRANCO + KEYSTONE RJ45 CAT6
70	3	UN	00060102	SSD PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1TB DE ARMAZENAMENTO; VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 800MB/S: RESISTENTE A QUEDAS; OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 30 MESES PELO FABRICANTE.
71	15	UN	420770-0	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM FUSÍVEL, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, CABO COM 3M, ESPESSURA DO CABO: 0.75MM <sup>2</sup> , 10A.
72	15	UN	00073114	CABO DE FORÇA PARA DESKTOP COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: CABO PP CIRCULAR 3x0,75MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,8M. OBS: DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.
73	5	UN	257317-2	AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT HIGH WALL, FUNÇÃO: APENAS FRIO; INVERTER, WI-FI; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO; SERPENTINA: TUBOS 100% COBRE; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE DE 30000 BTUS, 220V
74	8	UN	278801-2	AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT HIGH WALL, INVERTER; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO; SERPENTINA: TUBOS 100% COBRE; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220V.

## 5 JUSTIFICATIVA

**5.1.** A presente licitação tem como objetivo promover em atender tanto as atividades básicas desta Casa de Leis, quanto a eventos relacionados à atividades institucionais, tais como: reuniões e sessões plenárias, onde seria de considerável razoabilidade o serviço de pequenos lanches, isto é, a depender da pauta e duração da mesma, bem como, levando em conta que alguns parlamentares se dispõem de locomoção por vários quilômetros para fazer jus aos seus compromissos diante o Poder Legislativo, que por vezes, estes moram em zonas rurais do Município.

**5.2.** A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pela Câmara de Comodoro, justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos, que são essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população. A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública.

**5.3.** Além disso, a constante evolução da tecnologia exige a atualização periódica dos equipamentos, garantindo a continuidade e a efetividade dos serviços oferecidos aos cidadãos. A compra de novos equipamentos também é uma medida necessária para substituir os obsoletos ou que apresentam falhas frequentes, que comprometem a produtividade e o bom andamento das atividades.

**5.4.** A adoção de soluções tecnológicas também é um fator chave para a implementação de políticas públicas inovadoras e para o cumprimento de normativas que exigem o uso de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ferramentas digitais. Isso inclui a melhoria na transparência, na prestação de contas e na acessibilidade das informações à população. Portanto, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática é fundamental para promover uma gestão pública mais eficiente, acessível e voltada para as necessidades da comunidade.

**5.5.** A Aquisição de desses materiais via a necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Câmara é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

## 6 OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO:

**6.1.** A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

**6.2.** O presente Termo de Referência tem por **objetivo geral** estabelecer as condições e especificações técnicas para o **Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de materiais de informática, servidor, aparelhos de ar-condicionado e drone**, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT, garantindo a continuidade, modernização e eficiência dos serviços administrativos e institucionais prestados à população. Considerando, que a Câmara Municipal de Comodoro, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de tais materiais para o desenvolvimento das atividades;

## 7 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A contratação tem por finalidade assegurar que a Câmara Municipal disponha de infraestrutura adequada e atualizada para o desenvolvimento de suas atividades, contemplando a modernização dos recursos tecnológicos, a melhoria das condições de trabalho e a eficiência operacional de seus setores.

## 8 GARANTIA DE CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

**8.1.** Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são de uso contínuo e indispensável às atividades administrativas, técnicas e comunicacionais da Câmara Municipal. Sua aquisição visa evitar a interrupção de serviços essenciais, assegurar o conforto térmico dos ambientes e proporcionar maior agilidade e segurança nos processos internos.

## 9 ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS:

**9.1.** A Câmara Municipal de Comodoro busca constantemente aprimorar sua infraestrutura física e tecnológica para atender de forma eficaz às demandas de suas unidades organizacionais. A



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

aquisição proposta garantirá melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento ao público.

#### 10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS:

**10.1.** A presente contratação fundamenta-se nos princípios da **continuidade do serviço público, economicidade e eficiência**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo a aplicação racional dos recursos públicos e a execução ininterrupta das atividades administrativas e legislativas.

Lei Nº **14.133**, de 1º de Abril de 2021.

**Art. 28.** - Das Modalidades de Licitação

**I – Pregão**

**§ 1º** - Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. **78** desta Lei.

**Art. 78.** - Dos Procedimentos Auxiliares ; São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

**IV - Sistema de registro de preços;**

Resolução n.<sup>o</sup> **06/2024**, de 06 de Fevereiro de 2024 - no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências.

**10.2.** E demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

#### 11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

**11.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**11.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 13/2023 de 09/03/2023.

#### 12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO:

**12.1.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, os itens deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

**12.2.** O fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega.

**12.3.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**12.4.** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

**12.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.7.** O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.8.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Departamento de almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,

**12.9.** Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.10.** Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, e muitas vezes são utilizados em grande escala, pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

## 13 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

**13.1.** O período de vigência do Contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação/Registro de preço é de 12 (doze) meses contados do (a) da assinatura do contrato ou Ata de Registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**13.4.** A do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

## 14 DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP:

**14.1.** Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**14.2.** Devido ao município possuir o mínimo legal de **03 (três) empresas** no ramo de atividade dos itens do presente processo licitatório, será aplicado o benefício previsto na lei 123/2006, sendo **EXCLUSIVO** os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**14.3.** Devido ao município possuir empresa no ramo de atividade em questão, bem como, a necessidade de fomentar a economia local, estimular o empreendedorismo e gerar empregos. Será aplicado o benefício do Decreto Municipal 35/2022, que trata da compra prioritária de 25% de ME e EPP Local e Regional. Essa medida visa fortalecer a competitividade desses negócios, ao mesmo tempo em que simplifica processos burocráticos, facilitando sua participação em licitações municipais. Além disso, a preferência por MEs e EPPs contribui para o cumprimento da legislação vigente, como a Lei Complementar nº 123/2006, e promove práticas sustentáveis, consolidando um ambiente de negócios mais inclusivo e dinâmico no âmbito local.

**14.4.** Desde que previsto a aplicação do benefício de compra prioritária no termo de referência e no preâmbulo deste edital, será cumprindo o disposto na Decreto Municipal nº 35/2022, havendo empresas ME e EPP com sede local (sediadas no Município de Comodoro-MT) e regional (sediadas até 250 km do município, ou, integrante da microrregiões Mato-grossenses do alto Guaporé e Parecis), nesta ordem, será classificado o segundo colocado desde que o preço esteja dentro da margem de 10% (dez por cento) do menor preço registrado.

**14.5.** Cabe destacar que, para embasar e comprovar a existência das empresas no ramo pertinente ao presente processo licitatório, está anexo a este documento um relatório oficial emitido pela Prefeitura de Comodoro, o qual atesta a atuação dessas empresas dentro do território municipal. Este relatório não só comprova a efetiva existência de empresas qualificadas, como também sustenta a aplicação das normas previstas pela legislação, demonstrando a conformidade com os requisitos legais e assegurando a legalidade e transparência do procedimento.

**14.6.** Portanto, a exclusividade concedida às ME e EPP locais e regionais se justifica não apenas pela presença de empresas aptas no ramo, mas também pela necessidade de observância das disposições legais e normativas que visam incentivar a participação desses empreendimentos no desenvolvimento da economia local, sempre com a observância da legislação aplicável, como a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 35/2022.

## 15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**15.1.** O critério de julgamento das propostas para o fornecimento de materiais de informática será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2.** Justifica-se ainda que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, que é o mais adequado para a aquisição de equipamentos e material de informática, considerando a natureza da contratação e os seguintes fatores:

- **Eficiência no Gasto Público:** A adoção do critério de menor preço visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos destinados à aquisição de materiais de informática, servidor, aparelhos de ar-condicionado e drone. Essa medida contribui para o uso racional dos recursos públicos, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e o melhor custo-benefício para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT.
- **Especificidade dos Produtos:** Os materiais de informática, servidor, aparelhos de ar-condicionado e drone possuem características técnicas específicas, que envolvem qualidade, desempenho, compatibilidade e conformidade com os padrões e normas vigentes. Tais requisitos estão devidamente detalhados no edital e no termo de referência, assegurando que todos os fornecedores atendam aos critérios mínimos de qualidade e funcionalidade exigidos. Dessa



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

forma, a diferenciação entre as propostas ocorrerá exclusivamente com base no menor preço, observada a adequação técnica do produto ofertado

- **Competitividade e Transparência:** Este critério estimula a ampla participação de fornecedores e assegura a transparência no processo licitatório, evitando subjetividade na escolha do fornecedor.

**15.3.** Assim, o **critério de menor preço** mostra-se o mais adequado para assegurar o **cumprimento do interesse público, o atendimento eficiente das necessidades operacionais e tecnológicas** da Câmara Municipal de Comodoro-MT e a **boa gestão dos recursos financeiros** da Administração Pública. Tal critério garante a contratação mais vantajosa, conciliando qualidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 16 COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

**16.1.** A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedural necessária nas licitações públicas. Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado. Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A resolução nº **06/2024** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, determina que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. A necessidade de realização periódica de tal pesquisa para **comprovação da vantajosidade da contratação**, no âmbito do Poder Legislativo, foi editada a Resolução nº **03/2024** de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro.

**16.2.** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os **valores praticados pela Administração Pública**.

**16.3.** É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico. No sentido em questão, a Resolução nº **03/2024 art. 10, § 4º** estabelece que “Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.”

**16.4.** Para a obtenção dos valores utilizados como parâmetro deste procedimento licitatório, foi realizada análise e pesquisa, visando a obtenção de dados atualizados e pertinentes. Essas pesquisas consideraram os **preços praticados em entidades públicas similares**, sendo feitos comparativos e análises detalhadas para garantir a aderência aos valores de mercado e a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

conformidade com os critérios estabelecidos no processo administrativo. Dessa forma, foi possível identificar valores representativos e coerentes, excluindo aqueles que se mostraram excessivamente elevados, inconsistentes ou inexequíveis, conforme os critérios de avaliação descritos.

**16.5.** A pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações e aquisições administrativas bem como a correta aplicação dos recursos públicos, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 14.133/21. A análise de critérios de aceitabilidade de preços por esse motivo, as leis de licitações orientam que a Administração deve justificar a apresentação dos preços e expor aos praticados no mercado, assim sendo os processos de licitação devem ser compostos com o devido termo de justificativa de preços e com fontes de pesquisa variadas.

**16.6.** Vale observar que a Jurisprudência do TCE/MT é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma fase da licitação a ser cumprida, sendo assim uma exigência legal para todos os processos licitatórios, em resumo, será necessária apresentação de justificativa adequada para balizar o valor dos itens a ser licitado.

**16.7.** A justificativa do preço por item se insere na fase interna do processo licitatório como uma ferramenta que irá balizar o bom andamento dos itens a serem adquiridos, quando a Administração estima os custos de suas aquisições ou contratações estará ampliando a competitividade entre as empresas fornecedoras proporcionando também a devida transparência que é peculiar sem perda econômica as fontes de recursos Públicos.

**16.8.** Quando se trata da escolha de fornecedores para um órgão público com base no valor mais baixo, é importante considerar a responsabilidade fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos. A decisão de escolher um fornecedor com preços mais baixos pode resultar em economia significativa para a Câmara Municipal de Comodoro, permitindo a otimização do orçamento e a maximização do benefício para a comunidade.

**16.9.** Além disso, a escolha de um fornecedor com preços competitivos pode promover a transparência e a equidade nos processos de licitação e contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e justa. Isso contribui para a confiança da população na gestão governamental e na administração pública.

**16.10.** No entanto, é crucial ressaltar que a escolha do fornecedor mais vantajoso para um órgão público deve ser equilibrada com critérios de qualidade, conformidade e responsabilidade social. É fundamental garantir que o fornecedor selecionado atenda aos padrões éticos, legais e de qualidade necessários para atender às demandas do governo e da sociedade.

**16.11.** Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

**16.12.** Em diversos dispositivos a Lei nº 14.133/2021 alude a preço estimado da licitação. Citamos, por exemplo, o previsto no art. 18, inciso IV, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compreender “**o orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação”.

**16.13.** Já no art. 22, há previsão segundo a qual o “edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo”.

**16.14.** Em resumo, a escolha de um fornecedor com base no valor mais vantajoso e mais baixo para um órgão público pode ser justificada pela eficiência no uso dos recursos públicos, transparência nos processos de contratação e responsabilidade fiscal, desde que seja acompanhada por uma avaliação cuidadosa da qualidade, conformidade e impacto social.

**16.15.** A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de balizamento aos valores oferecidos neste certame licitatório e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

**16.16.** A pesquisa de preço é importante como balizamento de uma licitação porque permite que a administração pública identifique e avalie as opções disponíveis no mercado para determinado bem ou serviço. Ao realizar uma pesquisa de preço, o órgão público pode obter informações sobre os valores praticados por diferentes fornecedores, a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos e as condições de pagamento.

**16.17.** Essa análise prévia é fundamental para embasar a definição do valor máximo aceitável para a contratação, de forma a garantir que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício. Além disso, a pesquisa de preço contribui para a transparência do processo licitatório, demonstrando que a escolha do fornecedor não foi arbitrária, mas sim embasada em informações concretas sobre o mercado.

**16.18.** Dessa forma, a pesquisa de preço atua como um instrumento de controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a concorrência saudável entre os potenciais fornecedores e assegurando que o interesse público seja atendido da melhor maneira possível.

E, de acordo com o art. 23:

*“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.*

**16.19.** Importante frisar que em todos esses dispositivos a lei alude ao **valor estimado da contratação ou ao orçamento estimado**, fazendo remissão ao **valor aproximado** pelo qual o contrato pretendido deverá ser celebrado, **sem que isso importe concluir que a Administração possa definir, como critério para aceitabilidade da oferta mais vantajosa esse valor estimado e, nesse caso, aceitar valor superior ao estimado**, desde que compatível.

**16.20.** Essa condição era admitida na Lei nº 8.666/1993, cujo art. 40, inciso X definia o dever de o edital indicar, obrigatoriamente, “o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos”. Ora, na medida em que a Lei nº 8.666/1993 admitia e não obrigava a fixação de preço máximo como critério para aceitabilidade das propostas, a Administração poderia fixar como tal o preço estimado. E, nesse caso, o simples fato de a proposta mais vantajosa consignar preço superior ao estimado não determinava, de plano, sua desclassificação.

O próprio Tribunal de Contas da União reconheceu essa condição, no Acórdão nº 392/2011 –Plenário:

*“Voto”*

*32. A propósito, “orçamento” ou “valor orçado” ou “valor de referência” ou simplesmente “valor estimado” não se confunde com “preço máximo”. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

*determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem.*

33. O orçamento deverá ser elaborado (fixado) em quaisquer situações, haja vista o disposto no art. 7º, § 2º, II (específico para obras e serviços de engenharia), c/c o art. 40, § 2º, II (aplicado a obras, serviços – de engenharia ou não – e compras), ambos da Lei de Licitações. Já a fixação do preço máximo está disciplinada no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, com a interpretação que lhe foi conferida pela Súmula TCU nº 259”.

*Segundo essa diretriz de entendimento, no âmbito da Lei nº 8.666/1993, uma vez adotado o critério de aceitabilidade das propostas baseado no preço estimado, a Administração poderia contratar por valor superior, desde que compatível com os valores usualmente praticados no mercado, aferidos na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.*

**16.21.** O tema é polêmico, havendo precedentes do TCU em que se entendeu não ser possível acatar preço superior ao estimado, retratando orientação de aplicar o estimado como valor máximo. Nesse sentido, Acórdão nº 3.381/2013 – Plenário:

#### *“Enunciado*

*O preço estimado pela Administração Contratante, em princípio, seja o tido por aceitável ou o máximo que ela se disporá a pagar na contratação pretendida, fazendo com que todos os esforços de negociação com os licitantes se desenvolvam em torno dessa importância.”*

**16.22.** Na nova Lei de Licitações o tema está previsto no art. 59, que trata da aceitabilidade das propostas, com previsão expressa determinando o dever de desclassificar propostas que apresentem preços superiores ao valor estimado para a contratação:

*“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*(...)*

*III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;” (Destacamos.)*

**16.23.** Desse modo, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, concluímos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, na Lei nº 14.133/2021 o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

**16.24.** A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar a fim de formar o termo de referência da contratação.

**16.25.** Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado **não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores**.

**16.26.** Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

**16.27.** Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- B) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- C) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- D) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- E) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Como se vê a pesquisa de preços de referência não se limita à 3 orçamentos, e ao contrário, a pesquisa mais frágil é exatamente esta, pois os possíveis fornecedores acabam elevando os seus valores em face da possível licitação.

**16.28.** Nesse contexto, foi realizada uma pesquisa no **Sistema Radar de Controle Público - Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso**, que servirá de base para a aquisição, fornecendo referências documentais públicas e permitindo um uso consciente e adequado das informações disponíveis.

**16.29.** O preço praticado no radar para a administração pública, referente ao objeto licitado, garantirá que a escolha do fornecedor esteja alinhada com os valores de referência estabelecidos, promovendo a economicidade e o melhor custo-benefício. Assim, a decisão sobre a aquisição será justificada com base em informações sólidas e transparentes.

**16.30.** Em conformidade com as boas práticas estabelecidas pela legislação vigente, informo que foram acostadas pesquisas por meio do **Sistema Radar de Controle Público - Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso**. Este procedimento visou identificar valores de atuação compatível com o material a ser adquirido, garantindo uma pesquisa mais ampla na cesta de preços aceitáveis e a seleção de empresas qualificadas.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. A CONTRATADA** obriga-se a:
- 17.2.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 17.3.** Fornece o serviço, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência.
- 17.4.** Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiverem desacordo com as referidas especificações;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 17.5.** Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela organização.
- 17.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;
- 17.7.** Fornecer os materiais da forma como for solicitado pelo setor competente prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado quanto ao fornecimento;
- 17.8.** Fornecer os materiais obrigatoriamente nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 17.9.** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.10.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.13.** Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 17.14.** Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;
- 17.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 17.16.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 17.17.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 17.18.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos serviços e demais obrigações assumidas.
- 17.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.20.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 17.21.** Fornecer o serviço, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;
- 17.22.** Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
- 17.23.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.24.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.25.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

**17.26.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**17.27.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**17.28.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**17.29.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**17.30.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**17.31.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**17.32.** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**17.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.34.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

**17.35.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**17.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**17.37.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

**17.38.** Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**17.39.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, ep'is, uniformes;

**17.40.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para ao fornecimento dos materiais;

**17.41.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 17.42.** Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste TR;
- 17.43.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;
- 17.44.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.45.** Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de fornecimento dos materiais para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.46.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 17.47.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 17.48.** Responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos materiais, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 18.2.** Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 18.3.** Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante a ser contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de retirada e entrega da carga a ser transportada;
- 18.4.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 18.5.** Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- 18.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.8.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 18.9.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.
- 18.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 18.11.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 18.12.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 18.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.14.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.15.** Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 18.16.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.17.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### 19 DO VALOR ESTIMADO:

**19.1.** O valor estimado para contratação é de **R\$ 337.975,00** (trezentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

**19.2.** Os valores válidos para esta contratação, são aqueles que se referem neste Termo de Referência, considerando que os valores contidos servem apenas para nortear a forma de contratação mais vantajosa para o órgão.

#### 20 DO PAGAMENTO:

**20.1.** O pagamento ocorrerá dentro de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

**20.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

**20.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

**20.4.** Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

**20.5.** Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

**20.6.** Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positivo com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

**20.7.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

**20.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**20.9.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**20.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

**20.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.14.** O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**20.15. Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

## 21 DA FISCALIZAÇÃO

**21.1** A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos.

## 22 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**22.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**22.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 23 DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:

**23.1** As partes declaram conhecer os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e o Decreto nº 8.420 de 18 de Março de 2015, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**23.2** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**23.3** Instauração do Procedimento de apuração da responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções cabíveis;

**23.4** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**23.5** A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**23.6** Se for identificado que a contratada tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a contratação ou na execução do contrato, será rescindido o consequente vínculo, bem como serão impostas as devidas sanções. Para os efeitos deste item considera-se:

**23.7** Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

**23.8** Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**23.9** Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**23.10** Prática Coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**23.11** Prática Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

## 24 DAS SANÇÕES

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**24.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**24.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**24.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**24.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.9** Os atos previstos como infrações administrativas no artigo nº 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	UN	<p>DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM OU PERPÉTUO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO NO MESMO EQUIPAMENTO.</p> <p>PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: ARQUITETURA X86-64, CONTENDO NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, E COM UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU) INTEGRADA. DESEMPENHO MÍNIMO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE <b>13.000 (TREZE MIL)</b> PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - CPU MARK". A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA SERÁ A MÉDIA ("AVERAGE CPU MARK") LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.CPUBENCHMARK.NET">WWW.CPUBENCHMARK.NET</a>. A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA PELA APRESENTAÇÃO DE LINK PARA A PÁGINA DO MODELO DO PROCESSADOR NO REFERIDO SITE.</p> <p><b>OBS:</b> O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ TER SIDO LANÇADO EM NO MÁXIMO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL; MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4-3200MHZ.</p> <p><b>OBS:</b> EM DUAL CHANNEL; NVME M.2 2280 256GB; LEITURA (MIN) DE 1500MBPS; GRAVAÇÃO (MIN) 1000MBPS. PCIE GEN3 X4 OU GEN4 X4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT.</p> <p><b>SLOTS DE EXPANSÃO:</b> 1X PCIE X16; 1X PCIE X1; 1 X HEADER USB 3.0; 1 X HEADER USB 2.0.</p> <p><b>CONEXÕES TRASEIRAS ONBOARD MÍNIMAS:</b> CONECTORES DE ÁUDIO; CONECTOR DE SAÍDA HDMI, VGA, 2X CONECTORES USB 2.0; 1X CONECTOR USB 3.0 TIPO A; CONECTOR ETHERNET GIGABIT.</p> <p><b>GABINETE</b> COM NO MÍNIMO 2X USB 2.0; ÁUDIO JACKS (SPEAKER E MICROFONE). FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO.</p> <p><b>OBS:</b> DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA COM BITOLA DE 0,75MM E SELO DO INMETRO.</p>	R\$ 4.100,00	R\$ 45.100,00
2	01	UN	<p>DESKTOP COM ALTO PODER DE PROCESSAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, 64-BIT, COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM OU PERPÉTUO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO NO MESMO EQUIPAMENTO.</p> <p><b>PROCESSADOR:</b> ARQUITETURA X86-64, CONTENDO NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS.</p> <p>DESEMPENHO MÍNIMO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 18.500 (VINTE E QUATRO MIL) PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - CPU MARK". A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA SERÁ A "MULTITHREAD RATING", LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.CPUBENCHMARK.NET">WWW.CPUBENCHMARK.NET</a>.</p> <p><b>PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI, DISPLAYPORT, VGA; CONEXÕES USB TRASEIROS (TIPO-A): 2X USB 2.0, 2X USB 3.0; CONECTOR DE ÁUDIO; CONECTOR ETHERNET (MIN) 1 GBPS; 1 X PCIE 3.0 X16 OU 4.0 X16; 1 X PCIE 3.0 OU 4.0 X1; 1 X CONECTOR M.2 2280 (PCIE 4.0 X4), 2X SATA 6GBS, 1 X HEADER USB 3.0; 1X HEADER USB 2.0. 4 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4.</p> <p><b>32GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 CL16 A 3200MHZ.</b></p> <p><b>OBS:</b> AS MEMÓRIAS DEVEM SER INSTALADAS EM DUAL CHANNEL.</p> <p><b>SSD NVME M.2 2280 1TB;</b> LEITURA (MIN) DE 3000MBPS; GRAVAÇÃO (MIN) 1300MBPS.</p> <p><b>PLACA DE VÍDEO DEDICADA</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADA COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DO TIPO <b>GDDR6</b> OU <b>GDDR7</b>.</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) VENTILADORES.</p> <p><b>DESEMPENHO MÍNIMO:</b> A PLACA DE VÍDEO OFERTADA DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE <b>20.000 (VINTE MIL)</b> PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - G3D MARK".</p> <p>REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO: A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA É A "AVERAGE G3D MARK" LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET">WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET</a>.</p> <p>FONTE DE 650 WATTS 80 PLUS BRONZE TENDO COMO CONECTORES MÍNIMOS: 1X ATX PLACA MÃE 24 PINOS, 2X EPS 12V 4 PINOS (CPU), 2X PCI-E 8 PINOS(6+2), 3X SATA, BIVOLT.</p> <p><b>GABINETE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> SUPORTE A PLACAS ATX/MICRO-ATX; 1X USB 2.0; 1X USB 3.0; CONECTORES DE ÁUDIO;</p>	R\$ 7.565,00	R\$ 7.565,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 FANS. OBSERVAÇÃO: OS MODELOS DE PROCESSADOR E PLACA DE VÍDEO OFERTADOS DEVERÃO TER SIDO LANÇADOS EM NO MÁXIMO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.		
3	20	UN	KIT MOUSE E TECLADO COM CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ VIA RECEPTOR USB, DURAÇÃO DA PILHA DE NO MÍNIMO 36 MESES PARA O TECLADO E 18 MESES PARA O MOUSE; BOTÃO LIGA/DESLIGA. CONFIGURAÇÃO DO TECLADO: TECLADO NUMÉRICO; TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE DE MÍDIA; LAYOUT ABNT2. <b>OBS</b> : (O FABRICANTE DEVE FORNECER DE FORMA EXPLICITA ESSES DADOS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SENSOR DO MOUSE: 1000 DPI. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> DELL KM5221W, LOGITECH MK345.	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
4	24	UN	MONITOR TELA PLANAS 110V OU BIVOLT DE 27 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: WIDESCREEN, COM PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ, COM NO MÁXIMO 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA. CONEXÕES MÍNIMAS DE VÍDEO: HDMI, VGA, TECNOLOGIA PARA CONFORTO VISUAL DO TIPO EYE SAVER MODE E FLICKER FREE, OU SEMELHANTE. BOTÃO DE CONTROLE DO MENU DO TIPO JOYSTICK, FURAÇÃO VESA: 100X100MM OU 75X75MM. <b>OBS:</b> DEVE VIR COM CABO HDMI, DE NO MÍNIMO 1,5M, E CABO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> SAMSUNG LF27T350FHLMD, SAMSUNG LS27D300GALM, LG 27MS500-B.	R\$ 997,00	R\$ 23.928,00
5	01	UN	TELEVISOR DE 85" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIDESCREEN, TECNOLOGIA QLED, RESOLUÇÃO 4K, CONEXÃO ETHERNET, WI-FI, BLUETOOTH, 2X HDMI, FURAÇÃO PARA SUPORTE DO TIPO VESA, 110V OU BIVOLT.	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
6	07	UN	SUPORTE ARTICULADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRAÇO DUPLO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES DE 27 POLEGADAS, PESO SUPORTADO (POR BRAÇO): ATÉ 9KG. PIVOT EM NO MÍNIMO 90°. INCLINAÇÕES DE MONITORES NA VERTICAL: -90° A +90°. INSTALAÇÃO COM BRAÇADEIRA (MORSA) E OPÇÃO DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO NA MESA.	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
7	11	UN	SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR ATÉ 27 POLEGADAS, PESO SUPORTADO (POR BRAÇO): ATÉ 9KG. PIVOT EM NO MÍNIMO 90°. INCLINAÇÕES DE MONITORES NA VERTICAL: -90° A +90°. INSTALAÇÃO COM BRAÇADEIRA (MORSA) E OPÇÃO DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO NA MESA.	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
8	20	UN	MOUSEPAD COM BORDAS COSTURADAS, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X30CM; NA COR PRETA. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> MOUSEPAD EXBOM 700X350, MOUSE PAD DESK PAD 70X30CM MULTI – AC430.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
9	16	UN	MEMÓRIA RAM UDIMM DE 8GB, DDR4, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2666MHZ. <b>OBS:</b> DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	R\$ 142,00	R\$ 2.272,00
10	01	UN	APARELHO ATA COM 2 PORTAS FXS, 1 PORTA ETHERNET DE 10/100 MBPS, BIVOLT OU 127V. <b>OBS:</b> DEVE SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS IMPACTA 40, POIS É A UTILIZADA NA INFRAESTRUTURA DA CÂMARA.	R\$ 620,00	R\$ 620,00
11	01	UN	PLACA DE RAMAL MISTO IMPACTA 16/40/68 INTELBRAS 1 RAMAL DIGITAL + 3 RAMAIS ANALÓGICOS.	R\$ 674,00	R\$ 674,00
12	04	UN	INJETOR POE ATIVO, PADRÃO IEEE 802.3AF/802.3AT, GIGABIT ETHERNET, POTÊNCIA DE ATÉ 30W DE POTÊNCIA; <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> INJETOR INTELBRAS POE 200 AT, INJETOR UBIQUITI U-POE-AT, INJETOR TP-LINK TL-POE160S.	R\$ 167,00	R\$ 668,00
13	03	UN	INJETOR POE ATIVO, PADRÃO IEEE 802.3AF, GIGABIT ETHERNET, POTÊNCIA DE ATÉ 15W DE POTÊNCIA.	R\$ 86,00	R\$ 258,00
14	15	UN	BATERIA NOBREAK, BATERIA 12V 5AH: TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDO ESTACIONÁRIA VRLA -AGM; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO 120 A; AUTO DESCARGA (25°C) ≤ 3% AO MÊS. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM GRAFICOS DEMONSTRANDO O CICLO DE CARGA DA BATERIA.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

15	15	UN	BATERIA NOBREAK, BATERIA 12V 7AH; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDO ESTACIONÁRIA VRLA -AGM; PADRÃO COMERCIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO EUROBAT; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO 190 A; AUTO DESCARGA (25°C) ≤ 3% AO MÊS. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM GRAFICOS DEMONSTRANDO O CICLO DE CARGA DA BATERIA.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
16	50	UN	TINTA EPSON T544 NA COR PRETA	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
17	30	UN	TINTA EPSON T544 NA COR MAGENTA	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
18	30	UN	TINTA EPSON T5444 NA COR AMARELO	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
19	30	UN	TINTA EPSON T544 NA COR AZUL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
20	20	UN	PILHA AA RECARREGÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500MAH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS. CONSERVA PELO MENOS 80% DA CARGA POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER ESSA INFORMAÇÃO DE FORMA EXPLICITA EM SEU SITE OU EM DATASHEET DO PRODUTO. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> DURACELL, ENELOOP PRO, FUJITSU.	R\$ 40,00	R\$ 800,00
21	30	UN	PILHA AAA RECARREGÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 900MAH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS. CONSERVA PELO MENOS 80% DA CARGA POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER ESSA INFORMAÇÃO DE FORMA EXPLICITA EM SEU SITE OU EM DATASHEET DO PRODUTO.	R\$ 26,00	R\$ 780,00
22	01	UN	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA, COM LEDS INDICADORES DOS ESTADOS DE CARREGAMENTO (CARREGANDO/PRONTO PARA USAR/CARREGADO/PILHA DANIFICADA).	R\$ 68,00	R\$ 68,00
23	01	UN	MULTÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEGURANÇA/CONFORMIDADE: IEC61010-1 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, CAT III 600V; MODELOS DE REFERÊNCIA: HIKARI HM-2021B, HIKARI HM-1700, MINIPA-ET-1050, MULTÍMETRO VONDER DIGITAL INTELIGENTE MIV 060.	R\$ 207,00	R\$ 207,00
24	01	UN	CONJUNTO DE FERRAMENTAS CONTENDO 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS): 1/8X6", 3/16X6" E 1/4X6"(O COMPRIMENTO DA HASTE PODE SER MAIOR), HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO. ALICATE DECAPADOR DE CABOS (COMPATÍVEL COM UTP / STP). ALICATE UNIVERSAL 8"E ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6", AMBOS ISOLADOS PARA 1000V. AS FERRAMENTAS PODEM SER DE MARCAS DIVERSAS.	R\$ 143,00	R\$ 143,00
25	01	UN	IMPRESSORA A LASER COLORIDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, DUPLEX, AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4 (NÃO É RASCUNHO): 31PPM, ADF DE 50 FOLHAS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4: 28 IPM; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 4,000 PÁGINAS; PROCESSADOR DE 800 MHZ; MEMÓRIA RAM DE 1GB;	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
26	05	UN	IMPRESSORA A TANQUE DE TINTA, COLORIDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USB/ETHERNET/WI-FI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA 30 FOLHAS(FRENTE E VERSO); <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> HP SMART TANK 794, EPSON ECOTANK L6270	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
27	01	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A4 (75G/M <sup>2</sup> ) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM(OU MENOR); NÍVEL DE SEGURANÇA P-4; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); CESTO DE 18 LITROS; USO 8 MIN / DESCANSO 50 MIN; 110V.	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
28	02	UN	SCANNER DE DOCUMENTOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, DUPLEX AUTOMÁTICO, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO) FRENTE E VERSO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI. SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

			AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 100 FOLHAS. TAMANHOS DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS: LARGURA 50,8 A 215,9 MM, COMPRIMENTO 50,8 MM A 355,6 MM (APROXIMADO, PODENDO VARIAR). <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> AVISION AD345GWNN, BROTHER ADS-4900W, RICOH FI-8170		
29	03	UN	<b>TABLET</b> COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA-CORE. TELA DE 10 POLEGADAS, ANDROID 13 OU SUPERIOR DE FÁBRICA, PROTEÇÃO IP68; 6GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE 128GB; BATERIA DE 8000MAH, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 12MP, BLUETOOTH 5.3. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> GALAXY TAB S9 FE.	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
30	02	UN	<b>SUPORTE DE PAREDE AJUSTÁVEL PARA TABLET</b> DE ATÉ 13"; ROTAÇÃO 360 GRAUS DO DISPOSITIVO;	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
31	01	UN	<b>FILMADORA PROFISSIONAL COMPACTA PXW Z90V</b> OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENTE FIXA; SENSOR DE IMAGEM: CMOS EMPILHADO DE 1.0 POLEGADA, COM TECNOLOGIA RETROILUMINADA PARA ALTO DESEMPENHO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ; LENTE DE ZOOM ÓTICO DE 12X E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA(COM OPÇÃO DE ZOOM DIGITAL CHEGANDO EM ATÉ 48X); <b>GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO:</b> QFHD (3840 X 2160) A 29,97P, 25P, 23,98P, 100 MBPS/60 MBPS; HD (1920 X 1080) A 59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P, 50 MBPS/35 MBPS; SAÍDA SDI; SAÍDA HDMI; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE ATÉ 120FPS EM FULL HD. CONEXÃO SEM FIO: WI-FI DE 2.4 GHZ E 5 GHZ (PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC) E NFC; ITENS INCLUSOS: UNIDADE DE MANUSEIO XLR, TAMPA DA LENTE, PARASOL PARA LENTE; PORTA-OCULAR GRANDE, CABO USB, BATERIA ORIGINAL, ADAPTADOR CA, CABO DE ENERGIA,	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
32	01	UN	<b>LEITOR DE CARTÕES</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE: ATÉ 312MB/S ( <b>UHS-II</b> ); FORMATOS SUPORTADOS: SD, SDHC, SDXC, MICROSD, MICROSDHC, MICROSDXC, E SD/MICROSD UHS-I E UHS-II; CABO DESTACÁVEL DO TIPO USB TYPE-C PARA USB TYPE-A (3.0); <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LEXAR PROFESSIONAL MULTI-CARD 3 EM 1.	R\$ 280,00	R\$ 280,00
33	01	UN	<b>CARTÃO SDXC 256GB</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE LEITURA: 200MB/S (OU MAIS); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÍNIMA): 30MB/S; UHS-I OU SUPERIOR. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> LEXAR SILVER PRO 280MB/S 4K UHS-II V60 U3 CLASSE 10, SANDISK EXTREME PRO 200MB/S.	R\$ 627,50	R\$ 627,50
34	01	UN	<b>MINI DRONE:</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE COM TELA; DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS DO TIPO OMNIDIRECIONAL. GRAVA VÍDEO EM 4K ATÉ 100FPS, GRAVA EM FULL HD EM ATÉ 200FPS. QUALIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO: ATÉ 1080P/60FPS (DISPONÍVEL QUANDO A AERONAVE ESTÁ VOANDO NO MODO DE FOTO OU VÍDEO. TRANSMISSÃO DE VÍDEOS EM FHD A ATÉ 20 KM. ALCANCE ISO EM MODO NOTURNO: ATÉ 12800. OBS: DEVEM VIR JUNTOS AO DRONE: 1 X BATERIA PADRÃO; 2 X BATERIAS DE VOO DE DURAÇÃO MAIOR; 1 X HUB DE CARREGAMENTO BIDIRECIONAL; 1 X BOLSA DE OMBRO; 1 X CABO USB-C; 1 X CABO PD TIPO C PARA TIPO C; 3 X HÉLICES SOBRESSALENTES (PAR); 1 X SUPORTE DE HÉLICE PARA TRANSPORTE. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DJI MINI 4 PRO	R\$ 14.660,00	R\$ 14.660,00
35	01	UN	<b>SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS</b> RJ45, 4X SLOTS SFP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GIGABIT ETHERNET, MONTÁVEL EM RACK, LAYER 2+ (OU SUPERIOR), COM ROTEAMENTO ESTÁTICO, GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE IPV6. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA WEB. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> TP-LINK TL-SG3452, INTELBRAS SG5204 MR L2+, HPE ARUBA ION 1930 - JL685A	R\$ 3.815,00	R\$ 3.815,00
36	01	UN	<b>SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RJ45, 4X SLOTS SFP, GIGABIT ETHERNET, MONTÁVEL EM RACK, LAYER 2+ (OU SUPERIOR), COM ROTEAMENTO ESTÁTICO, GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE IPV6. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA WEB. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> TP-LINK TL-SG3428, INTELBRAS SG 2404D MR L2+.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
37	03	UN	<b>PATCH PANEL DESCARREGADO DE 24 PORTAS + 24X KEYSTONES SLIM</b> , COM CATEGORIA MÍNIMA CAT.5E, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL:</b> ALTURA 44 MM (1U) LARGURA 488 MM (19 POLEGADAS). GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

			ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA EM AÇO. <b>CARACTERÍSTICAS DO KEYSTONE:</b> CAT.5E OU SUPERIOR; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1,27 µM(MICRÓMETRO) DE OURO; 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. <b>OBS:</b> NÃO NECESSITAM SER DE MESMA MARCA, DESDE QUE SEJAM COMPATÍVEIS. OS FABRICANTE/S DEVEM FORNECER O DATASHEET DO PATCH PANEL E DO KEYSTONE. <b>FABRICANTES DE REFERÊNCIA:</b> SECLAN (SECCON), INTELBRAS, SOHOPLUS (FURUKAWA).		
38	400	UN	<b>CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E</b> , CORPO EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE; TERMINAIS DE COBRE REVESTIDO EM ESTANHO, ÁREA DE CONTATO BANHADA A OURO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	R\$ 0,93	R\$ 372,00
39	400	UN	<b>CAPA PARA RJ45 INJETADA TRANSPARENTE (SNAP)</b> , CAT5E	R\$ 0,63	R\$ 252,00
40	100	UN	<b>CONECTOR LINEAR 101-E</b> COM GEL SELANTE, 2 VIAS, UTILIZADO EM TELEFONIA.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
41	7	UN	<b>FITA VELCRO DUPLA FACE</b> PARA ORGANIZAR CABOS. LARGURA ENTRE 15MM E 20MM, ROLO COM NO MÍNIMO 3 MTS. NA COR PRETA.	R\$ 15,00	R\$ 105,00
42	17	UN	<b>CONECTOR BNC MACHO CONEX 1000</b> COM MOLA, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, UTILIZADO PARA CFTV, COM FIXAÇÃO VIA PARAFUSO INTERNO; COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG; IMPEDÂNCIA 75Ω; TENSÃO MÁXIMA 300 VDC.	R\$ 5,00	R\$ 85,00
43	17	UN	<b>CONECTOR BNC FEMEA</b> , INSTALAÇÃO VIA BORNE COM PARAFUSO; COMPATÍVEL COM CABO COAXIAL RG59, RG6 E RF 4MM.	R\$ 4,50	R\$ 76,50
44	1	UN	<b>RACK DE REDE DO TIPO FECHADO</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 36U, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM E MÁXIMA DE 670MM, KIT DE 1º E 2º PLANO AJUSTÁVEL DO PADRÃO AMERICANO MULTIFUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO, E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL COM CHAVE, OPÇÃO DE PASSAGEM DOS CABOS POR BAIXO DO RACK, LATERAIS REMOVÍVEIS, DEVE POSSUIR ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, E FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS NA PARTE SUPERIOR. ESTRUTURA FEITA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. <b>OBS:</b> O RACK PODERÁ SER DESMONTÁVEL.	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
45	1	UN	<b>RACK DE REDE DO TIPO FECHADO</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 12U, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 570MM, KIT DE 1º E 2º PLANO AJUSTÁVEL DO PADRÃO AMERICANO MULTIFUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS, DEVE POSSUIR ALETAS PARA VENTILAÇÃO, E FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS NA PARTE SUPERIOR. NA COR PRETA.	R\$ 560,00	R\$ 560,00
46	8	UN	<b>ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, 50MM, 1U</b> PARA RACKS DE 19". NA COR PRETA.	R\$ 35,00	R\$ 280,00
47	6	UN	<b>FRENTE FALSA DE 1U PARA RACKS</b> DE 19 POLEGADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	R\$ 16,00	R\$ 96,00
48	7	UN	<b>FRENTE FALSA DE 2U PARA RACKS</b> DE 19 POLEGADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	R\$ 20,00	R\$ 140,00
49	100	UN	<b>PORCA GAIOLA BICROMATIZADA + PARAFUSO M5 P/ FIXAÇÃO EM RACKS</b> DE 19".	R\$ 1,00	R\$ 100,00
50	2	UN	<b>RÉGUA DE 8 TOMADAS PARA FIXAÇÃO EM RACKS</b> DE 19 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM 2 PINOS REDONDOS + 1 PINO DE TERRA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO.	R\$ 115,00	R\$ 230,00
51	4	UN	<b>BANDEJA DE FIXAÇÃO FRONTAL PARA RACKS</b> DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM E MÁXIMA DE 400MM, QUE SUPORTE ATÉ 6KG OU MAIS DE CARGA. UTILIZA 2 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.	R\$ 66,00	R\$ 264,00
52	1	UN	<b>BANDEJA DESLIZANTE PARA RACKS</b> DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM PROFUNDIDADE ENTRE 300MM E 400MM QUE SUPORTE ATÉ 10KG OU MAIS DE CARGA. UTILIZA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
53	1	UN	<b>BANDEJA FIXA PARA RACK</b> DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, PROFUNDIDADE DE 400, 450 OU	R\$ 150,00	R\$ 150,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

			500MM, REGULAGEM NA PROFUNDIDADE, SUPORTE PARA ATÉ 40KG DE CARGA. UTILIZA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.		
54	1	UN	<b>SERVIDOR NAS</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 BAIAS PARA HARD DISK DE 3,5", PROCESSADOR DUAL-CORE 2.6GHZ, 8GB DDR4 DE MEMÓRIA DO TIPO ECC, 1 PORTA LAN RJ-45 1GBE, SUPORTE A HOT SWAPPABLE, WAKE ON LAN, TIPOS DE RAID COMPATÍVEIS: BASIC, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, AND RAID 10. CONECTA-SE COM SERVIDORES WINDOWS AD/LDAP, PERMITINDO QUE USUÁRIOS DE DOMÍNIO FAÇAM LOGIN VIA SMB/NFS/AFP/FTP/FILE STATION USANDO SUAS CREDENCIAIS EXISTENTES. O SISTEMA DEVE OFERECER FERRAMENTAS PARA BACKUP AUTOMATIZADO E SINCRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SYNOLOGY DS923+, SYNOLOGY DS1522+, TS-473A QNAP (COM MEMÓRIA ECC).	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
55	1	UN	<b>SERVIDOR DO TIPO TORRE</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WINDOWS SERVER 2025 ESSENTIALS. PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2,90GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁX: 5.00 GHZ, CACHE DE 18MB, TDP DE 65W, TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL VT-X E VT-D OU AMD-V E AMD-VI, 32GB DE MEMÓRIA DO TIPO DDR5 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4400, ECC. HARD DISK DE 3,5", 8TB, 7.200 RPM, DESEMPENHO 24/7, 1 SSD DE 960GB, COM NO MÍNIMO 1 BAIA ADICIONAL DE 3,5 PARA EXPANSÃO.	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00
56	1	UN	<b>ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PTE110</b> OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODOS DE IMPRESSÃO: CABLE WRAP, FLAG, FACEPLATE. VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: 20 MM/S. TIPO DE ETIQUETA: LAMINADA; DEVE ACOMPANHAR 3 FITAS FLEXÍVEIS DE 12MM X 8M, NA COR BRANCA PARA IMPRESSÃO EM PRETO. <b>OBS:</b> AS FITAS NÃO NECESSITAM SER DA MESMA MARCA DA ROTULADORA, DESDE QUE SEJAM COMPATÍVEIS.	R\$ 575,00	R\$ 575,00
57	1	UN	<b>PROCESSADOR DA ÁUDIO</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADAS DE ÁUDIO: 3X ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS; 2X ENTRADAS DIGITAIS AES (CONECTORES COMPARTILHADOS), 1X ENTRADA DE MICROFONE RTA; 1X CONEXÃO ETHERNET PARA CONTROLE VIA REDE; SAÍDAS DE ÁUDIO: 6 SAÍDAS XLR. BIVOLT. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DRIVERACK VENUS360.	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
58	2	UN	<b>KIT DE 2 MICROFONES SEM FIO</b> , COM RECEPTOR, MODELO TIPO KADOSH K622M OU SEMELHANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDA DE OPERAÇÃO: UHF; VISOR LCD: EXIBE DETALHES DE FREQUÊNCIA E CONDIÇÃO DA BATERIA; VARREDURA DE FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA: PERmite A SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIAS LIVRES PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E RF DIGITAL; CRIPTOGRAFIA INTEGRADA; TECNOLOGIA PLL; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 80 METROS EM ESPAÇO ABERTO.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
59	2	UN	<b>CAIXA DE SOM DE 15"</b> DO TIPO DBR15, OU SEMELHANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMPLIFICADORES CLASSE - D DE ALTA EFICIÊNCIA EM 1000W; POTÊNCIA DE SAÍDA: DINÂMICO: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W) / CONTÍNUO: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); GABINETE PORTÁTIL E RESISTENTE; 2 CANAIS DE MIXAGEM EMBUTIDO; DESENHO INTELIGENTE DA CAIXA PARA MONITORAMENTO NO CHÃO; PONTOS DE SUSPENSÃO PARA INSTALAÇÕES; ALTO-FALANTE BI-AMPLIFICADO DE 2 VIAS, BI-AMP ALTO-FALANTE, TIPO BASS-REFLEX; NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 132 DB SPL; CONECTORES: <b>ENTRADA 1:</b> 1X COMBO(XLR/P10); <b>ENTRADA 2:</b> 1X COMBO(XLR/P10); 1X RCA; <b>SAÍDA:</b> 1X XLR BALANCEADA;	R\$ 5.720,00	R\$ 11.440,00
60	2	UN	<b>NOBREAK</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, POTÊNCIA: 2200VA; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7; 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH; OPÇÃO DE INCLUSÃO DE BATERIAS EXTERNAS; COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS; 110V OU BIVOLT.	R\$ 2.965,00	R\$ 5.930,00
61	1	UN	<b>ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE</b> (ACIMA DE 400 DISPOSITIVOS CONECTADOS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIFI 6 DUAL BAND, POE+(802.3AT); TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS; 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS (OU SUPERIOR), PORTA ETHERNET GIGABIT, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA PLATAFORMA (OMADA SDN, UNIFI)	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

			OU OUTRO); SEAMLESS ROAMING; SEGURANÇA: WPA3; CONTROLE DE ACESSO; MONTAGEM NO TETO.		
62	3	UN	<b>ACCESS POINT</b> , WIFI 6 DUAL BAND, POE+ (802.3AT); TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS; 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS), PORTA ETHERNET GIGABIT, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA PLATAFORMA (OMADA SDN, UNIFI OU OUTRO); SEAMLESS ROAMING; SEGURANÇA: WPA3; CONTROLE DE ACESSO; MONTAGEM NO TETO.	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
63	1	UN	<b>KIT STAR LINK MINI</b> , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTURA DE ATÉ 112 M <sup>2</sup> ; TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G/N/AC (WI-FI 5); CERTIFICAÇÃO IP67;	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
64	1	UN	<b>CABO 12V/24V</b> PARA STARLINK MINI, COM PLUGUE VEICULAR MACHO 12-24V PARA CONECTOR P4; 3 METROS.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
65	1	UN	<b>SUPORTE PARA STARLINK MINI</b> INTERNA (VEÍCULO) COM VENTOSA.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
66	4	CAIXA 305 COM METROS	<b>305 METROS DE CABO ETHERNET</b> NA COR CINZA OU BRANCO, CAT5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP /4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100% COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM.	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
67	100	METRO	<b>CABO COAXIAL BIPOLAR</b> PARA CFTV FAST CAM 2 VIAS DE ALIMENTAÇÃO, COBRE 26 AWG; IMPEDÂNCIA 75 OHMS; CAPA ISOLANTE EM PVC; BLINDADO 80%; CONDUTORES INTERNOS EM FIOS DE 100% COBRE;	R\$ 1,60	R\$ 160,00
68	12	UN	<b>KIT PLACA 4X2 + MÓDULO RJ45 CAT6 + MÓDULO RJ11</b>	R\$ 40,00	R\$ 480,00
69	10	UN	<b>KIT ESPelho 4X2 01 SAÍDA RJ MODULO REMOVÍVEL BRANCO + KEYSTONE RJ45 CAT6</b>	R\$ 25,00	R\$ 250,00
70	3	UN	<b>SSD PORTÁTIL</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <b>1TB</b> DE ARMAZENAMENTO; VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 800MB/S; RESISTENTE A QUEDAS; <b>OBS:</b> GARANTIA DE NO MÍNIMO 30 MESES PELO FABRICANTE.	R\$ 597,00	R\$ 1.791,00
71	15	UN	<b>FILTRO DE LINHA BIVOLT COM FUSÍVEL</b> , COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, CABO COM 3M, ESPESSURA DO CABO: 0.75MM <sup>2</sup> , 10A.	R\$ 50,00	R\$ 750,00
72	15	UN	<b>CABO DE FORÇA</b> PARA DESKTOP COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS: CABO PP CIRCULAR 3x0,75MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO <b>1,8M</b> . <b>OBS:</b> DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	R\$ 21,00	R\$ 315,00
73	5	UN	<b>AR CONDICIONADO</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT HIGH WALL, FUNÇÃO: APENAS FRIO; INVERTER, <b>WI-FI</b> ; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO; SERPENTINA: TUBOS 100% COBRE; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE DE 30000 BTUS, 220V	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
74	8	UN	<b>AR CONDICIONADO</b> COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT HIGH WALL, INVERTER; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO; SERPENTINA: TUBOS 100% COBRE; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220V.	R\$ 2.275,00	R\$ 18.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 337.975,00</b>

Valor total por extenso: **R\$ 337.975,00** (trezentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 011/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

**Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE ARCONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

Banco:

Agência:

Conta:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Endereço:

**Planilha da Proposta:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANT	UNI	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM OU PERPÉTUO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO NO MESMO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: ARQUITETURA X86-64, CONTENDO NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, E COM UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU) INTEGRADA. DESEMPENHO MÍNIMO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 13.000 (TREZE MIL) PONTOS NO BENCHMARK "PASSMARK - CPU MARK". A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA SERÁ A MÉDIA	11	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	(“AVERAGE CPU MARK”) LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.CPUBENCHMARK.NET">WWW.CPUBENCHMARK.NET</a> . A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA PELA APRESENTAÇÃO DE LINK PARA A PÁGINA DO MODELO DO PROCESSADOR NO REFERIDO SITE. OBS: O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ TER SIDO LANÇADO EM NO MÁXIMO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL; MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4-3200MHZ. OBS: EM DUAL CHANNEL; NVME M.2 2280 256GB; LEITURA (MIN) DE 1500MBPS; GRAVAÇÃO (MIN) 1000MBPS. PCIE GEN3 X4 OU GEN4 X4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X16; 1X PCIE X1; 1 X HEADER USB 3.0; 1 X HEADER USB 2.0. CONEXÕES TRASEIRAS ONBOARD MÍNIMAS: CONECTORES DE ÁUDIO; CONECTOR DE SAÍDA HDMI, VGA, 2X CONECTORES USB 2.0; 1X CONECTOR USB 3.0 TIPO A; CONECTOR ETHERNET GIGABIT. GABINETE COM NO MÍNIMO 2X USB 2.0; ÁUDIO JACKS (SPEAKER E MICROFONE). FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. OBS: DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA COM BITOLA DE 0,75MM E SELO DO INMETRO.				
2	DESKTOP COM ALTO PODER DE PROCESSAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, 64-BIT, COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM OU PERPÉTUO QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO NO MESMO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64, CONTENDO NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 16 THREADS. DESEMPENHO MÍNIMO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 18.500 (VINTE E QUATRO MIL) PONTOS NO BENCHMARK “PASSMARK - CPU MARK”. A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA SERÁ A “MULTITHREAD RATING”, LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.CPUBENCHMARK.NET">WWW.CPUBENCHMARK.NET</a> . PLACA MÃE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI, DISPLAYPORT, VGA; CONEXÕES USB TRASEIROS (TIPO-A): 2X USB 2.0, 2X USB 3.0; CONECTOR DE ÁUDIO; CONECTOR ETHERNET (MIN) 1 GBPS; 1 X PCIE 3.0 X16 OU 4.0 X16; 1 X PCIE 3.0 OU 4.0 X1; 1 X CONECTOR M.2 2280 (PCIE 4.0 X4), 2X SATA 6GBS, 1 X HEADER USB 3.0; 1X HEADER USB 2.0. 4 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DDR4. 32GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 CL16 A 3200MHZ. OBS: AS MEMÓRIAS DEVEM SER INSTALADAS EM DUAL CHANNEL. SSD NVME M.2 2280 1TB; LEITURA (MIN) DE 3000MBPS; GRAVAÇÃO (MIN) 1300MBPS. PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPADA COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DO TIPO GDDR6 OU GDDR7. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) VENTILADORES. DESEMPENHO MÍNIMO: A PLACA DE VÍDEO OFERTADA DEVERÁ ATINGIR UMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 20.000 (VINTE MIL) PONTOS NO BENCHMARK “PASSMARK - G3D MARK”. REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO: A PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA É A “AVERAGE G3D MARK” LISTADA PUBLICAMENTE NO SITE <a href="http://WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET">WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET</a> ; FONTE	01	UN		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	DE 650 WATTS 80 PLUS BRONZE TENDO COMO CONECTORES MÍNIMOS: 1X ATX PLACA MÃE 24 PINOS, 2X EPS 12V 4 PINOS (CPU), 2X PCI-E 8 PINOS(6+2), 3X SATA, BIVOLT. <b>GABINETE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> SUPORTE A PLACAS ATX/MICRO-ATX; 1X USB 2.0; 1X USB 3.0; CONECTORES DE ÁUDIO; COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 6 FANS. <b>OBSERVAÇÃO:</b> OS MODELOS DE PROCESSADOR E PLACA DE VÍDEO OFERTADOS DEVERÃO TER SIDO LANÇADOS EM NO MÁXIMO ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.					
3	KIT MOUSE E TECLADO COM CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ VIA RECEPTOR USB, DURAÇÃO DA PILHA DE NO MÍNIMO 36 MESES PARA O TECLADO E 18 MESES PARA O MOUSE; BOTÃO LIGA/DESLIGA. CONFIGURAÇÃO DO TECLADO: TECLADO NUMÉRICO; TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE DE MÍDIA; LAYOUT ABNT2. <b>OBS :</b> ( O FABRICANTE DEVE FORNECER DE FORMA EXPLICITA ESSES DADOS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DO SENSOR DO MOUSE: 1000 DPI. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> DELL KM5221W, LOGITECH MK345.	20	UN			
4	MONITOR TELA PLANAS 110V OU BIVOLT DE 27 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: WIDESCREEN, COM PAINEL IPS, RESOLUÇÃO FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75HZ, COM NO MÁXIMO 5MS DE TEMPO DE RESPOSTA. CONEXÕES MÍNIMAS DE VÍDEO: HDMI, VGA. TECNOLOGIA PARA CONFORTO VISUAL DO TIPO EYE SAVER MODE E FLICKER FREE, OU SEMELHANTE. BOTÃO DE CONTROLE DO MENU DO TIPO JOYSTICK; FURAÇÃO VESA: 100X100MM OU 75X75MM. <b>OBS:</b> DEVE VIR COM CABO HDMI, DE NO MÍNIMO 1,5M, E CABO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> SAMSUNG LF27T350FHLMD, SAMSUNG LS27D300GALMJD, LG 27MS500-B.	24	UN			
5	TELEVISOR DE 85" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIDESCREEN, TECNOLOGIA QLED, RESOLUÇÃO 4K, CONEXÃO ETHERNET, WI-FI, BLUETOOTH, 2X HDMI, FURAÇÃO PARA SUPORTE DO TIPO VESA, 110V OU BIVOLT.	01	UN			
6	SUPORTE ARTICULADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRAÇO DUPLO COM PISTÃO A GÁS PARA 2 MONITORES DE 27 POLEGADAS, PESO SUPORTADO (POR BRAÇO): ATÉ 9KG. PIVOT EM NO MÍNIMO 90º. INCLINAÇÕES DE MONITORES NA VERTICAL: -90º A +90º. INSTALAÇÃO COM BRAÇADEIRA (MORSA) E OPÇÃO DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO NA MESA.	07	UN			
7	SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS PARA MONITOR ATÉ 27 POLEGADAS, PESO SUPORTADO (POR BRAÇO): ATÉ 9KG. PIVOT EM NO MÍNIMO 90º. INCLINAÇÕES DE MONITORES NA VERTICAL: -90º A +90º. INSTALAÇÃO COM BRAÇADEIRA (MORSA) E OPÇÃO DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO NA MESA.	11	UN			
8	MOUSEPAD COM BORDAS COSTURADAS, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X30CM; NA COR PRETA. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> MOUSEPAD EXBOM 700X350,	20	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	MOUSE PAD DESK PAD 70X30CM MULTI – AC430.					
9	MEMÓRIA RAM UDIMM DE 8GB, DDR4, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2666MHZ. OBS: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	16	UN			
10	APARELHO ATA COM 2 PORTAS FXS, 1 PORTA ETHERNET DE 10/100 MBPS, BIVOLT OU 127V. <b>OBS:</b> DEVE SER COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS IMPACTA 40, POIS É A UTILIZADA NA INFRAESTRUTURA DA CÂMARA.	01	UN			
11	PLACA DE RAMAL MISTO IMPACTA 16/40/68 INTELBRAS 1 RAMAL DIGITAL + 3 RAMAIS ANALÓGICOS.	01	UN			
12	INJETOR POE ATIVO, PADRÃO IEEE 802.3AF/802.3AT, GIGABIT ETHERNET, POTÊNCIA DE ATÉ 30W DE POTÊNCIA; <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> INJETOR INTELBRAS POE 200 AT, INJETOR UBIQUITI U-POE-AT, INJETOR TP-LINK TL-POE160S.	04	UN			
13	INJETOR POE ATIVO, PADRÃO IEEE 802.3AF, GIGABIT ETHERNET, POTÊNCIA DE ATÉ 15W DE POTÊNCIA.	03	UN			
14	BATERIA NOBREAK, BATERIA 12V 5AH: TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDO ESTACIONÁRIA VRLA - AGM; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO 120 A; AUTO DESCARGA (25°C) ≤ 3% AO MÊS. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM GRAFICOS DEMONSTRANDO O CICLO DE CARGA DA BATERIA.	15	UN			
15	BATERIA NOBREAK, BATERIA 12V 7AH: TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDO ESTACIONÁRIA VRLA - AGM; PADRÃO COMERCIAL DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO EUROBAT; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO 190 A; AUTO DESCARGA (25°C) ≤ 3% AO MÊS. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM GRAFICOS DEMONSTRANDO O CICLO DE CARGA DA BATERIA.	15	UN			
16	TINTA EPSON T544 NA COR PRETA	50	UN			
17	TINTA EPSON T544 NA COR MAGENTA	30	UN			
18	TINTA EPSON T5444 NA COR AMARELO	30	UN			
19	TINTA EPSON T544 NA COR AZUL	30	UN			
20	PILHA AA RECARREGÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500MAH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS. CONSERVA PELO MENOS 80% DA CARGA POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER ESSA INFORMAÇÃO DE FORMA EXPLICITA EM SEU SITE OU EM DATASHEET DO PRODUTO. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> DURACELL, ENELOOP PRO, FUJITSU.	20	UN			
21	PILHA AAA RECARREGÁVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 900MAH, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS. CONSERVA PELO MENOS 80% DA CARGA POR ATÉ 12 MESES QUANDO NÃO ESTÁ EM USO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER ESSA INFORMAÇÃO DE FORMA EXPLICITA EM SEU SITE OU EM DATASHEET DO PRODUTO.	30	UN			
22	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA, COM LEDS INDICADORES DOS ESTADOS DE CARREGAMENTO (CARREGANDO/PRONTO PARA USAR/CARREGADO/PILHA DANIFICADA).	01	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

23	MULTÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS: SEGURANÇA/CONFORMIDADE: IEC61010-1 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO, <b>CAT III 600V</b> ; MODELOS DE REFERÊNCIA: HIKARI HM-2021B, HIKARI HM-1700, MINIPA-ET-1050, MULTÍMETRO VONDER DIGITAL INTELIGENTE MIV 060.	01	UN			
24	<b>CONJUNTO DE FERRAMENTAS</b> CONTENDO 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS): 1/8X6", 3/16X6" E 1/4X6"(O COMPRIMENTO DA HASTE PODE SER MAIOR), HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO. ALICATE DECAPADOR DE CABOS (COMPATÍVEL COM UTP / STP). ALICATE UNIVERSAL 8"E ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6", AMBOS ISOLADOS PARA 1000V. AS FERRAMENTAS PODEM SER DE MARCAS DIVERSAS.	01	UN			
25	<b>IMPRESSORA A LASER COLORIDA</b> COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, DUPLEX, AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO/CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4 (NÃO É RASCUNHO): 31PPM, ADF DE 50 FOLHAS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4: 28 IPM; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 4,000 PÁGINAS; PROCESSADOR DE 800 MHZ; MEMÓRIA RAM DE 1GB;	01	UN			
26	<b>IMPRESSORA A TANQUE DE TINTA</b> , COLORIDA, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USB/ETHERNET/WI-FI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA 30 FOLHAS(FRENTE E VERSO); <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> HP SMART TANK 794, EPSON ECOTANK L6270	05	UN			
27	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A4 (75G/M <sup>2</sup> ) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD/DVD; CORTA EM PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM(OU MENOR); NÍVEL DE SEGURANÇA P-4; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); CESTO DE 18 LITROS; USO 8 MIN / DESCANSO 50 MIN; 110V.	01	UN			
28	<b>SCANNER DE DOCUMENTOS</b> COM AS SEGUINTESE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT, FUNÇÃO IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, DUPLEX AUTOMÁTICO. VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO) FRENTE E VERSO: ATÉ 60 PPM (PRETO/COLORIDO), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO (MÁX.): ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI. SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL: SIM. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS 100 FOLHAS. TAMANHOS DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS: LARGURA 50, 8 A 215,9 MM, COMPRIMENTO 50,8 MM A 355,6 MM (APROXIMADO, PODENDO VARIAR). <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> AVISION AD345GWNN, BROTHER ADS-4900W, RICOH FI-8170	02	UN			
29	<b>TABLET</b> COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR OCTA-CORE. TELA DE 10 POLEGADAS,	03	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	ANDROID 13 OU SUPERIOR DE FÁBRICA, PROTEÇÃO IP68; 6GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO DE 128GB; BATERIA DE 8000MAH, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 12MP, BLUETOOTH 5.3. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> GALAXY TAB S9 FE.					
30	SUPORTE DE PAREDE AJUSTÁVEL PARA TABLET DE ATÉ 13"; ROTAÇÃO 360 GRAUS DO DISPOSITIVO;	02	UN			
31	FILMADORA PROFISSIONAL COMPACTA PXW Z90V OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENTE FIXA; SENSOR DE IMAGEM: CMOS EMPILHADO DE 1.0 POLEGADA, COM TECNOLOGIA RETROILUMINADA PARA ALTO DESEMPENHO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ; LENTE DE ZOOM ÓPTICO DE 12X E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM ÓPTICA(COM OPÇÃO DE ZOOM DIGITAL CHEGANDO EM ATÉ 48X); <b>GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO:</b> QFHD (3840 X 2160) A 29,97P, 25P, 23,98P 100 MBPS/60 MBPS; HD (1920 X 1080) A 59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P, 50 MBPS/35 MBPS; SAÍDA SDI; SAÍDA HDMI; VÍDEO EM CÂMERA LENTA DE ATÉ 120FPS EM FULL HD. CONEXÃO SEM FIO: WI-FI DE 2.4 GHZ E 5 GHZ (PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC) E NFC; ITENS INCLUSOS: UNIDADE DE MANUSEIO XLR, TAMPA DA LENTE, PARASOL PARA LENTE; PORTA-OCULAR GRANDE, CABO USB, BATERIA ORIGINAL, ADAPTADOR CA, CABO DE ENERGIA,	01	UN			
32	LEITOR DE CARTÕES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE: ATÉ 312MB/S ( <b>UHS-II</b> ); FORMATOS SUPORTADOS: SD, SDHC, SDXC, MICROSD, MICROSDHC, MICROSDXC, E SD/MICROSD UHS-I E UHS-II; CABO DESTACÁVEL DO TIPO USB TYPE-C PARA USB TYPE-A (3.0); <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LEXAR PROFESSIONAL MULTI-CARD 3 EM 1.	01	UN			
33	CARTÃO SDXC 256GB COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DE LEITURA: 200MB/S (OU MAIS); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÍNIMA): 30MB/S; UHS-I OU SUPERIOR. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> LEXAR SILVER PRO 280MB/S 4K UHS-II V60 U3 CLASSE 10, SANDISK EXTREME PRO 200MB/S.	01	UN			
34	MINI DRONE: COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE COM TELA; DETEÇÃO DE OBSTÁCULOS DO TIPO OMNIDIRECIONAL. GRAVA VÍDEO EM 4K ATÉ 100FPS, GRAVA EM FULL HD EM ATÉ 200FPS. QUALIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO: ATÉ 1080P/60FPS (DISPONÍVEL QUANDO A AERONAVE ESTÁ VOANDO NO MODO DE FOTO OU VÍDEO. TRANSMISSÃO DE VÍDEOS EM FHD A ATÉ 20 KM. ALCANCE ISO EM MODO NOTURNO: ATÉ 12800. OBS: DEVEM VIR JUNTOS AO DRONE: 1 X BATERIA PADRÃO; 2 X BATERIAS DE VOO DE DURAÇÃO MAIOR; 1 X HUB DE CARREGAMENTO BIDIRECIONAL; 1 X BOLSA DE OMBRO; 1 X CABO USB-C; 1 X CABO PD TIPO C PARA TIPO C; 3 X HÉLICES SOBRESSALENTES (PAR); 1 X SUPORTE DE HÉLICE PARA TRANSPORTE. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DJI MINI 4 PRO	01	UN			
35	SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS RJ45, 4X SLOTS SFP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GIGABIT ETHERNET, MONTÁVEL EM RACK, LAYER 2+ (OU SUPERIOR), COM ROTAMENTO	01	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	ESTÁTICO, GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE IPV6. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA WEB. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> TP-LINK TL-SG3452, INTELBRAS SG5204 MR L2+, HPE ARUBA ION 1930 - JL685A					
36	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS RJ45, 4X SLOTS SFP, GIGABIT ETHERNET, MONTÁVEL EM RACK, LAYER 2 + (OU SUPERIOR), COM ROTEAMENTO ESTÁTICO, GERENCIAMENTO WEB, SUPORTE IPV6. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA WEB. <b>MODELOS DE REFERÊNCIA:</b> TP-LINK TL-SG3428, INTELBRAS SG 2404D MR L2+.	01	UN			
37	PATCH PANEL DESCARREGADO DE 24 PORTAS + 24X KEYSTONES SLIM, COM CATEGORIA MÍNIMA CAT.5E, COM AS SEGUINtes CARACTERÍSTICAS: <b>CARACTERÍSTICAS DO PATCH PANEL:</b> ALTURA 44 MM (1U) LARGURA 488 MM (19 POLEGADAS). GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS. ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA EM AÇO. <b>CARACTERÍSTICAS DO KEYSTONE:</b> CAT.5E OU SUPERIOR; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1,27 µM(MICRÓMETRO) DE OURO; 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. <b>OBS:</b> NÃO NECESSITAM SER DE MESMA MARCA, DESDE QUE SEJAM COMPATÍVEIS. OS FABRICANTE/S DEVEM FORNECER O DATASHEET DO PATCH PANEL E DO KEYSTONE. <b>FABRICANTES DE REFERÊNCIA:</b> SECLAN (SECCON), INTELBRAS, SOHOPLUS (FURUKAWA).	03	UN			
38	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E, CORPO EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE; TERMINAIS DE COBRE REVESTIDO EM ESTANHO, ÁREA DE CONTATO BANHADA A OURO. <b>OBS:</b> O FABRICANTE DEVE FORNECER O DATASHEET DO PRODUTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.	400	UN			
39	CAPA PARA RJ45 INJETADA TRANSPARENTE (SNAP), CAT5E	400	UN			
40	CONECTOR LINEAR 101-E COM GEL SELANTE, 2 VIAS, UTILIZADO EM TELEFONIA.	100	UN			
41	FITA VELCRO DUPLA FACE PARA ORGANIZAR CABOS. LARGURA ENTRE 15MM E 20MM, ROLO COM NO MÍNIMO 3 MTS. NA COR PRETA.	7	UN			
42	CONECTOR BNC MACHO CONEX 1000 COM MOLA, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE, UTILIZADO PARA CFTV, COM FIXAÇÃO VIA PARAFUSO INTERNO; COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG; IMPEDÂNCIA 75Ω; TENSÃO MÁXIMA 300 VDC.	17	UN			
43	CONECTOR BNC FEMEA, INSTALAÇÃO VIA BORNE COM PARAFUSO; COMPATÍVEL COM CABO COAXIAL RG59, RG6 E RF 4MM.	17	UN			
44	RACK DE REDE DO TIPO FECHADO COM AS SEGUINtes CARACTERÍSTICAS: <b>36U</b> , PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 570MM E MÁXIMA DE 670MM, KIT DE 1º E 2º PLANO AJUSTÁVEL DO PADRÃO AMERICANO MULTIFUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO TEMPERADO, E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL COM CHAVE, OPÇÃO DE PASSAGEM DOS CABOS POR BAIXO DO RACK, LATERAIS REMOVÍVEIS, DEVE POSSUIR ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, E FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE	1	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	COOLERS NA PARTE SUPERIOR. ESTRUTURA FEITA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. <b>OBS:</b> O RACK PODERÁ SER DESMONTÁVEL.					
45	RACK DE REDE DO TIPO FECHADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: <b>12U</b> , PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 570MM, KIT DE 1º E 2º PLANO AJUSTÁVEL DO PADRÃO AMERICANO MULTIFUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM CHAVE, LATERAIS REMOVÍVEIS, DEVE POSSUIR ALETAS PARA VENTILAÇÃO, E FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE COOLERS NA PARTE SUPERIOR. NA COR PRETA.	1	UN			
46	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL FECHADO, 50MM, 1U PARA RACKS DE 19". NA COR PRETA.	8	UN			
47	FRENTE Falsa DE 1U PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	6	UN			
48	FRENTE Falsa DE 2U PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	7	UN			
49	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA + PARAFUSO M5 P/ FIXAÇÃO EM RACKS DE 19".	100	UN			
50	RÉGUA DE 8 TOMADAS PARA FIXAÇÃO EM RACKS DE 19 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM 2 PINOS REDONDOS + 1 PINO DE TERRA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO.	2	UN			
51	BANDEJA DE FIXAÇÃO FRONTAL PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM E MÁXIMA DE 400MM, QUE SUPORTE ATÉ 6KG OU MAIS DE CARGA. UTILIZA 2 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.	4	UN			
52	BANDEJA DESLIZANTE PARA RACKS DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO, COM PROFUNDIDADE ENTRE 300MM E 400MM QUE SUPORTE ATÉ 10KG OU MAIS DE CARGA. UTILIZA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.	1	UN			
53	BANDEJA FIXA PARA RACK DE 19 POLEGADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1U DE ALTURA, PROFUNDIDADE DE 400, 450 OU 500MM, REGULAGEM NA PROFUNDIDADE, SUPORTE PARA ATÉ 40KG DE CARGA. UTILIZA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. NA COR PRETA.	1	UN			
54	SERVIDOR NAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 BAIAS PARA HARD DISK DE 3,5'', PROCESSADOR DUAL-CORE 2.6GHZ, 8GB DDR4 DE MEMÓRIA DO TIPO ECC, 1 PORTA LAN RJ-45 1GBE, SUPORTE A HOT SWAPPABLE, WAKE ON LAN, TIPOS DE RAID COMPATÍVEIS: BASIC, JBOD, RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, AND RAID 10. CONECTA-SE COM SERVIDORES WINDOWS AD/LDAP, PERMITINDO QUE USUÁRIOS DE DOMÍNIO FAÇAM LOGIN VIA SMB/NFS/AFP/FTP/FILE STATION USANDO SUAS CREDENCIAIS EXISTENTES. O SISTEMA DEVE OFERECER FERRAMENTAS PARA BACKUP AUTOMATIZADO E SINCRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SYNOLOGY DS923+, SYNOLOGY DS1522+, TS-473A QNAP (COM MEMÓRIA ECC).	1	UN			
55	SERVIDOR DO TIPO TORRE COM AS SEGUINTE	1	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WINDOWS SERVER 2025 ESSENTIALS. PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2,90GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁX: 5.00 GHZ, CACHE DE 18MB, TDP DE 65W, TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL VT-X E VT-D OU AMD-V E AMD-VI, 32GB DE MEMÓRIA DO TIPO DDR5 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 4400, ECC. HARD DISK DE 3,5", 8TB, 7.200 RPM, DESEMPENHO 24/7, 1 SSD DE 960GB, COM NO MÍNIMO 1 BAIA ADICIONAL DE 3,5 PARA EXPANSÃO.					
56	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PTE110 OU SIMILAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODOS DE IMPRESSÃO: CABLE WRAP, FLAG, FACEPLATE. VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: 20 MM/S. TIPO DE ETIQUETA: LAMINADA; DEVE ACOMPANHAR 3 FITAS FLEXÍVEIS DE 12MM X 8M, NA COR BRANCA PARA IMPRESSÃO EM PRETO. <b>OBS:</b> AS FITAS NÃO NECESSITAM SER DA MESMA MARCA DA ROTULADORA, DESDE QUE SEJAM COMPATÍVEIS.	1	UN			
57	PROCESSADOR DA ÁUDIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENTRADAS DE ÁUDIO: 3X ENTRADAS DE LINHA ANALÓGICAS; 2X ENTRADAS DIGITAIS AES (CONECTORES COMPARTILHADOS), 1X ENTRADA DE MICROFONE RTA; 1X CONEXÃO ETHERNET PARA CONTROLE VIA REDE; SAÍDAS DE ÁUDIO: 6 SAÍDAS XLR. BIVOLT. <b>MODELO DE REFERENCIA:</b> DRIVERACK VENUS360.	1	UN			
58	KIT DE 2 MICROFONES SEM FIO, COM RECEPTOR, MODELO TIPO KADOSH K622M OU SEMELHANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANDA DE OPERAÇÃO: UHF; VISOR LCD: EXIBE DETALHES DE FREQUÊNCIA E CONDIÇÃO DA BATERIA; VARREDURA DE FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA: PERmite A SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIAS LIVRES PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS; TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E RF DIGITAL; CRIPTOGRAFIA INTEGRADA; TECNOLOGIA PLL; DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 80 METROS EM ESPAÇO ABERTO.	2	UN			
59	CAIXA DE SOM DE 15" DO TIPO DBR15, OU SEMELHANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMPLIFICADORES CLASSE - D DE ALTA EFICIÊNCIA EM 1000W; POTÊNCIA DE SAÍDA: DINÂMICO: 1000 W (LF: 800 W, HF: 200 W) / CONTÍNUO: 465 W (LF: 400 W, HF: 65 W); GABINETE PORTÁTIL E RESISTENTE; 2 CANAIS DE MIXAGEM EMBUTIDO; DESENHO INTELIGENTE DA CAIXA PARA MONITORAMENTO NO CHÃO; PONTOS DE SUSPENSÃO PARA INSTALAÇÕES; ALTO-FALANTE BI-AMPLIFICADO DE 2 VIAS, BI-AMP ALTO-FALANTE, TIPO BASS-REFLEX; NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 132 DB SPL; CONECTORES: <b>ENTRADA 1:</b> 1X COMBO(XLR/P10); <b>ENTRADA 2:</b> 1X COMBO(XLR/P10); 1X RCA; <b>SAÍDA:</b> 1X XLR BALANCEADA;	2	UN			
60	NOBREAK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, POTÊNCIA: 2200VA; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7; 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH; OPÇÃO DE INCLUSÃO DE BATERIAS EXTERNAS; COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS; 110V OU BIVOLT.	2	UN			
61	ACCESS POINT DE ALTA DENSIDADE (ACIMA DE 400	1	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

	DISPOSITIVOS CONECTADOS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: WIFI 6 DUAL BAND, POE+(802.3AT); TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS; 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS (OU SUPERIOR), PORTA ETHERNET GIGABIT, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA PLATAFORMA (OMADA SDN, UNIFI OU OUTRO); SEAMLESS ROAMING; SEGURANÇA: WPA3; CONTROLE DE ACESSO; MONTAGEM NO TETO.					
62	ACCESS POINT, WIFI 6 DUAL BAND, POE+ (802.3AT); TAXA DE SINAL 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS; 2.4 GHZ: ATÉ 574 MBPS), PORTA ETHERNET GIGABIT, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO VIA PLATAFORMA (OMADA SDN, UNIFI OU OUTRO); SEAMLESS ROAMING; SEGURANÇA: WPA3; CONTROLE DE ACESSO; MONTAGEM NO TETO.	3	UN			
63	KIT STAR LINK MINI, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTURA DE ATÉ 112 M <sup>2</sup> ; TECNOLOGIA WI-FI 802.11A/B/G/N/AC (WI-FI 5); CERTIFICAÇÃO IP67;	1	UN			
64	CABO 12V/24V PARA STARLINK MINI, COM PLUGUE VEICULAR MACHO 12-24V PARA CONECTOR P4; 3 METROS.	1	UN			
65	SUPORTE PARA STARLINK MINI INTERNA (VEÍCULO) COM VENTOSA.	1	UN			
66	305 METROS DE CABO ETHERNET NA COR CINZA OU BRANCO, CAT5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP /4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS 100% COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM.	4	CAIXA COM 305 METROS			
67	CABO COAXIAL BIPOLAR PARA CFTV FAST CAM 2 VIAS DE ALIMENTAÇÃO, COBRE 26 AWG; IMPEDÂNCIA 75 OHMS; CAPA ISOLANTE EM PVC; BLINDADO 80%; CONDUTORES INTERNOS EM FIOS DE 100% COBRE;	100	METRO			
68	KIT PLACA 4X2 + MÓDULO RJ45 CAT6 + MÓDULO RJ11	12	UN			
69	KIT ESPELHO 4X2 01 SAÍDA RJ MODULO REMOVÍVEL BRANCO + KEYSTONE RJ45 CAT6	10	UN			
70	SSD PORTÁTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1TB DE ARMAZENAMENTO; VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 800MB/S: RESISTENTE A QUEDAS; OBS: GARANTIA DE NO MÍNIMO 30 MESES PELO FABRICANTE.	3	UN			
71	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM FUSÍVEL, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, CABO COM 3M, ESPESSURA DO CABO: 0.75MM <sup>2</sup> , 10A.	15	UN			
72	CABO DE FORÇA PARA DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO PP CIRCULAR 3x0,75MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,8M. OBS: DEVE SER HOMOLOGADO PELO INMETRO.	15	UN			
73	AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT HIGH WALL, FUNÇÃO: APENAS FRIO; INVERTER, WI-FI; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PELO INMETRO; SERPENTINA: TUBOS 100% COBRE; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE DE 30000 BTUS, 220V	5	UN			
74	AR CONDICIONADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SPLIT HIGH WALL, INVERTER; CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	8	UN			



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PELO INMETRO; SERPENTINA: TUBOS 100% COBRE; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220V.					
Total da Proposta					

1. **Validade da Proposta 60 dias;**
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme lei 14.133/21.
9. Declaro ainda de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63);

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], estabelecida à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - **Inexiste fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - **A empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - **Tem pleno conhecimento e aceita as regras** e as condições gerais da contratação;
- IV - **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- V - **Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**;
- VI - **A empresa assume total responsabilidade** pelas transações que forem efetuadas no sistema de licitação;
- VII - **A proposta econômica apresentada abrange integralmente os custos** necessários para atender aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII - **Cumpre os requisitos de habilitação** e declara que as informações prestadas são verídicas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX - **Não existem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso venham a surgir;
- X - **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- XI - **Em sua cadeia produtiva**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- XII - **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- XIII - **Observa a proibição de trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**XIV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador**, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer membro desse órgão, conforme o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**XV - A proposta apresentada para participação no processo licitatório foi elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**XVI - A empresa não foi declarada inidônea** ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo do Representante Legal]  
[Nome da Empresa]  
CNPJ: [CNPJ da Empresa]



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ENTREGA PARCELADA**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede à [ENDERECO DA EMPRESA], representada por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento de que a entrega dos produtos objeto da licitação **002/2025** será solicitada de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e se compromete a realizar a entrega dos itens solicitados, independentemente da quantidade requisitada, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas obrigações aqui descritas.

**[CIDADE], [DATA].**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[CARGO]  
[NOME DA EMPRESA]**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### ANEXO V

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2025 PREGÃO ELETRONICO: N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Bezerra, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 990.584.991-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 2585, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78310-000, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa....., inscrita no CNPJ ....., instalada na ..... nº ....., Bairro, na cidade de ...../...., Certidão Negativa Conjunta nº. .... de ..../... à ..../..., representada neste ato pelo<sup>(a)</sup> seu<sup>(a)</sup> sócio<sup>(a)</sup> proprietário<sup>(a)</sup> ....., estado civil, profissão, portador do CPF nº ..... e do RG nº .....SSP/...., residente e domiciliado<sup>(a)</sup> à ..... nº ....., Bairro, Município de ..... –..., doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 002/2025 – Processo Administrativo nº.011/2025 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 14.133/2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE ARCONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços da empresa:....., no valor de .....(.....).

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preço iguais aos do adjudicatário, na forma de cadastro reserva, conforme Decreto Municipal 20/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA QUARTA –DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**4.1.** O fornecimento O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

**4.2.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, os itens deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

**4.3.** O fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega.

**4.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**4.5.** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

**4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.8.** O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.9.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Departamento de almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,

**4.10.** Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.11.** Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, e muitas vezes são utilizados em grande escala, pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 5.1.** Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.0.** Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Câmara**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

**7.0.** São responsabilidades da Fornecedora Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

**8.0.** A Câmara Municipal de Comodoro, obriga-se a:

**I** – emitir as requisições para o fornecimento do produto.

**II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

**IV - Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Câmara promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da reapresentação.

**9.2.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Comodoro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos ba Lei 14.133/2021;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

**12.0.** Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**13.3.** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Câmara, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas na Lei 14.133/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.0.** As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.013 – Aquisição de equipamentos

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (1)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 – manutenção e encargos com a câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor **XX**, nomeada através da Portaria nº XX de XX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

**16.1** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.2** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**16.3** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2025 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.0** As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n. 14.133/21

Comodoro, .....de .....2025.

**PAULO SÉRGIO BEZERRA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

.....  
**FORNECEDORA<sup>(a)</sup>**  
**CONTRATADO<sup>(a)</sup>**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....  
RG nº: .....  
CPF nº: .....  
Assinatura: .....

Nome: .....  
RG nº: .....  
CPF nº: .....  
Assinatura: .....



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO: N° \_\_\_\_/2025

PREGÃO ELETRONICO: N° 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Bezerra, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 990.584.991-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 2585, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXX inscrita no CNPJ N° XX.XXX.XX/0001-XX, instalada na XXXXX, nº XXX, bairro XXXX, na cidade de XXX, Estado do XXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX, com validade XX/XX/2025 a XX/XX/2025, representada neste ato pela proprietária a Srª. XXXXX, XXXX, casado, empresário, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, órgão expedidor SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXX, Estado do XXXX, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2025, Processo Administrativo nº. 011/2025 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE ARCONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, vigorando de xx/xx/2025 á xx/xx/2026, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal, não podendo ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal.

#### CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### CLAUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. O regime de execução se vincula ao [art. 92 IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, os itens deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.
- 4.3. O fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega.
- 4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 4.5. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.8. O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Departamento de almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,
- 4.10. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.11. Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, e muitas vezes são utilizados em grande escala, pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

#### CLAUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

#### 6.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Não exigir da Contratada, material (ais) estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento objeto do contrato;
- e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao presidente da Câmara ao cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para o fornecimento dos suprimentos previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade do fornecimento do material no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do **menor de dezesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, Tainara Oliveira Roncatto Ronsoni, devidamente designada pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 064/2025 de 01/07/2025, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na entrega dos materiais;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às entregas a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato;
- q) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- r) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- t) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- y) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- z) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a disciplina;
- aa) Ficam vedadas quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;
- bb) Fornecer os materiais objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- cc) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- dd) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.
- ee) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ff) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- gg) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.
- hh) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- ii) Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- jj) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- kk) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.
- 7.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.5. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;
- 7.6. Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratada;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;
- 7.10. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.11. Não realizar subcontratação total ou parcial de empresa para o fornecimento dos materiais sem a anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos materiais e demais obrigações assumidas.

7.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.14. Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiverem em desacordo com as referidas especificações;

7.15. Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação pela organização.

7.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste **Termo de Referência**, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos suprimentos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

#### CLAUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, em conformidade com o art. 26 do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

## CLAUSULA DÉCIMA – PRAZOS

10.1. A execução dos serviços (fornecimento do bem) será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior ([art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002](#)).

10.2. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do bem será realizada de forma única, de acordo com a descrição do bem contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no **Termo de Referência**.

11.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

11.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro/MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.013 – Aquisição de equipamentos

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (1)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 – manutenção e encargos com a câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10)

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO

13.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx)** desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

13.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. A contratada está comprometida em seguir integralmente o decreto municipal de nº **050/2023** de 23.10.2023, no qual regulamenta a retenção de Imposto de renda retido na fonte, garantindo assim a conformidade legal e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

13.4. Somente serão pagos os serviços/matérias/bem efetivamente executados ou entregues.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

14.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ([art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ([art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.2. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

14.3. O empenho das Notas Fiscais será feito por estimativa, ou seja, o empenho da despesa será realizado quando o montante não puder ser determinado. Somente serão empenhadas e pagas as Notas Fiscais após a entrega fracionada dos materiais, conforme a quantidade solicitada pela Câmara.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 14.6. Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:
- 14.7. Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- 14.8. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positivo com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- 14.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;
- 14.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 14.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.
- 14.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.
- 14.16. O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.
- 14.17. **Não será aceita emissão de Boleto Bancário.**

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega do bem, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.
- 15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.
- 15.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 15.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontrovertida. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 15.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ ;  
**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = valor da parcela a ser paga.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. ([art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))  
16.2. A garantia contratual é complementar à legal. ([art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990](#))

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).  
17.2. Após o interregno de um ano, após pedido da Contratada, os preços iniciais poderão serem reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
17.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PR} = \text{PI} \times \text{IR}$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste

- 17.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.  
17.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.  
17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
17.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.  
17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
17.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.  
18.2. Em caso de atraso na execução no fornecimento dos materiais, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) material (ais). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

#### CLAUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

20.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

#### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), resolução nº 06/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

#### CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado do Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.](#)

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Comodoro, xx de Novembro de 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**  
**PAULO SÉRGIO BEZERRA – PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PROPRIETÁRIO**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**  
RG nº 21xxxx7-5 SSP/MT  
CPF nº 035.xxx.xx-10

Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**  
CPF unificado nº 99xxxxxx134